EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 08/2026 – ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000047/2026
LICITAÇÃO Nº 106/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CLARICE PEREIRA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO COSTA ALECRIM, S/N, COHAB, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

390.442,59 (trezentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/09/2026** às **09:00H (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

A presente licitação será para ampla participação.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

PREÂMBULO

O município de LAJES/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, por LOTE sob o regime empreitada por Preço Global, nos termos da Lei 14.133/2021, LC 123/2006, do Decreto Municipal 11/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CLARICE PEREIRA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO COSTA ALECRIM, S/N, COHAB, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO**, conforme suas descrições, caracterizações e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

3.2. A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

3.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste portal de processamento do certame.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da disputa de lances do item, redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e/ou assinada digitalmente e EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

DA INVERSÃO DE FASES

6.4. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

6.5. Habilitados os fornecedores, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

FORMULAÇÃO DE LANCES

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (Cem reais).** O lance que descumprir tal diferença será desconsiderado.

6.14. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto"**.

6.16. Para o envio de lances na Concorrência eletrônica no modo de disputa "aberto", os

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

7.7.1. Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário: O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação.

8.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Conforme itens 10.5 a 10.14 do Termo de Referência.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Conforme itens 10.15 a 10.22 do Termo de Referência.

8.2.3. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Conforme itens 10.23 a 10.31 do Termo de Referência.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Conforme itens 10.32 a 10.40 do Termo de Referência.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer informações, sanar falhas formais, complementar documentos já apresentados ou confirmar condições preexistentes à data de abertura do certame, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Quando necessária a realização de diligência, será concedido ao licitante o prazo de 02 (duas) horas para atendimento, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico.

8.3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do término do prazo originalmente concedido.

8.3.3. O não atendimento da diligência no prazo concedido ensejará na inabilitação do licitante, observada a natureza da pendência e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OUTROS DOCUMENTOS

9.1. Os licitantes deverão verificar junto ao termo referência/Projeto Básico a existência de necessidade de envio de outros documentos além dos descritos acima.

9.1.1. Caso o termo de referência/Projeto Básico não verse sobre tal documentação o licitante ficará dispensado de apresentação desta documentação.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10min (dez minutos).

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico desta prefeitura municipal.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do portal onde se dará a realização do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.lajes.rn.gov.br .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I –Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Projeto Básico

13.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

13.11.4. ANEXO III - Modelo de Proposta

Lajes/RN, em 01 de setembro de 2026

_____

Rafael Anderson de Araújo Silva
Agente de Contratação

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CLARICE PEREIRA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO COSTA ALECRIM, S/N, COHAB, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	Execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Clarice Pereira, incluindo demolições, fundações, estruturas de concreto armado, alvenarias, revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, louças e metais, pintura e demais serviços correlatos, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e documentos técnicos que integram o processo.	UND	1,000000	390.442,59

1.2. *O objeto da contratação tem natureza de obra comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

1.3. Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

( ) empreitada por preço unitário
(X) empreitada por menor preço global
( ) empreitada integral
( ) contratação por tarefa
( ) contratação integrada
( ) contratação semi-integrada
( ) fornecimento e prestação de serviço associado

1.4. No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART.

1.5. O custo estimado total da contratação foi obtido a partir dos parâmetros do art. 23, § 2º, I, da Lei n. 14.133, de 2021, conforme tabelas em anexo.

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

1.6. Foi juntado nos autos o cronograma físico-financeiro que estão juntados aos autos deste processo e serão divulgados com o edital da licitação

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado na hipótese prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido.

Prazo de execução

1.8. O prazo de execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro integrante do projeto básico, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.9. Na hipótese de o objeto não ser concluído dentro do prazo de execução estabelecido, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA VANTAJOSIDADE DA INVERSÃO DE FASES

3.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, admite a inversão de fases do procedimento licitatório, desde que a medida seja devidamente motivada com a explicitação dos benefícios decorrentes.

3.2. A adoção da inversão de fases mostra-se vantajosa sob a perspectiva da eficiência administrativa e da segurança do certame, considerando que, em determinados procedimentos, licitantes podem apresentar propostas mais vantajosas economicamente sem, contudo, atender posteriormente às exigências de habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica, capacidade operacional e capacidade econômico-financeira.

3.3. Tal situação pode ocasionar inabilitações sucessivas, retrabalho administrativo, atrasos na conclusão do procedimento e, em casos mais críticos, o fracasso da licitação.

3.4. Com a inversão de fases, a Administração promove a verificação prévia da habilitação dos licitantes, restringindo a disputa competitiva àqueles que efetivamente demonstrem aptidão para executar o objeto, o que contribui para maior racionalidade procedimental, mitigação de riscos e maior segurança na seleção da proposta mais vantajosa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor total da contratação.

5.2.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.3.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.3.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.3.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.3.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.3.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, com correção monetária.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

5.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.7.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

5.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

5.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.13.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.13.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

5.18. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

5.19. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.20. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.20.1 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

5.21. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **NA RUA FRANCISCO COSTA ALECRIM, S/N, COHAB, CEP:59.535-000 LAJES/RN**

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00**, podendo, mediante prévia autorização da fiscalização da Contratante e observada a legislação trabalhista vigente, ser executados em horários diferenciados quando necessário ao cumprimento do cronograma físico-financeiro ou para minimizar interferências no funcionamento da unidade de saúde.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas em anexo conforme cronograma de execução do projeto.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, veículos, dispositivos de segurança, insumos e mão de obra necessários à execução integral da obra, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo, promovendo sua manutenção, reposição ou substituição sempre que necessário para assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos serviços.

6.5.2 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais exigências dos órgãos reguladores competentes.

6.5.3 Os equipamentos, máquinas e ferramentas utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, cabendo ao Contratado a responsabilidade integral por sua operação, manutenção e substituição durante toda a execução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato:

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

7.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

8.1. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1 não produziu os resultados acordados,

8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

8.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

Prazo de pagamento

8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Forma de pagamento

8.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do objeto será empreitada por menor preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.32.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.33. Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, vigente na data de abertura do certame indicado no preambulo edital desta licitação.

10.34. Declaração com indicação do(s) profissional(is) técnico(s) que responsável(eis) pela execução dos serviços;

10.35. Certidão de registro do(s) Profissional(is) pertencentes ao quadro da licitante, indicados na declaração anterior, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, vigente na data de abertura do certame indicado no preambulo edital desta licitação.

10.36. Declaração de disponibilidade dos profissionais técnicos indicados para a execução do objeto, comprometendo-se a disponibilizá-los durante a execução contratual, caso seja declarada vencedora, admitida a comprovação mediante contrato social, registro funcional, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura.

Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

10.37. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

de Responsabilidade Técnica - RRT, com registro de atestado, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. (PAREDE)
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.
03	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.

Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

10.38. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, será comprovada na forma dos §1º e § 2º, do art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo comprovar ter executado as quantidades mínimas abaixo descritas na coluna “PROVA DE EXECUÇÃO”:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT LICITADA	PROVA DE EXCUÇÃO	
				QANT	%
01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. (PAREDE)	M2	512,70	256,35	50
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	275,15	137,57	50

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

03	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	M2	522,56	258,66	49,5

10.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 390.442,59** Trezentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e dois mil reais e cinquenta e nove centavos, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 1239 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 16213210 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – LAJES

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lajes/RN, 18 de junho de 2026

José Everson Venâncio da Silva
Equipe de Planejamento
Matrícula: 2062

Raimundo Denilson Barbosa
Equipe de Planejamento
Matrícula: 937

Lillyane Amália Ferreira de Meneses Cruz
Secretária Municipal De Saúde
Matricula: 1997

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VINCULADO AO DFD Nº 084/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CLARICE PEREIRA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO COSTA ALECRIM, S/N, COHAB, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.
PROCESSO Nº 965/06-2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de adequação, modernização e ampliação da infraestrutura física da Unidade Básica de Saúde – UBS Clarice Pereira, localizada no Município de Lajes/RN, tendo em vista que as condições atuais do imóvel apresentam limitações estruturais e funcionais que comprometem a plena execução das atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A estrutura existente não atende integralmente às demandas atuais da população usuária, tampouco às exigências técnicas, sanitárias, de acessibilidade, segurança e conforto estabelecidas pela legislação vigente e pelas normativas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde. O crescimento da demanda pelos serviços ofertados, aliado à necessidade de melhoria dos fluxos de atendimento e das condições de trabalho dos profissionais, evidencia a insuficiência dos espaços atualmente disponíveis, tornando necessária a realização de intervenções de reforma e ampliação.

A manutenção da situação atual pode acarretar prejuízos à qualidade dos serviços prestados, redução da capacidade operacional da unidade, dificuldades no acolhimento dos usuários, limitações para implantação ou ampliação de ações e programas de saúde, além de riscos relacionados à inadequação dos ambientes para o desempenho das atividades assistenciais e administrativas. Tal cenário pode impactar negativamente a eficiência dos serviços públicos de saúde e comprometer a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

A contratação pretendida visa assegurar a disponibilização de uma estrutura física adequada, moderna, segura e compatível com as necessidades assistenciais do Município, proporcionando melhores condições de atendimento à população e de trabalho aos profissionais da saúde. A execução da obra contribuirá para a ampliação da capacidade de atendimento da unidade, a melhoria da acessibilidade, a adequação dos ambientes às normas técnicas vigentes e o fortalecimento da rede municipal de Atenção Primária à Saúde.

Dessa forma, a contratação encontra amparo no interesse público, uma vez que busca garantir a continuidade, eficiência, qualidade e humanização dos serviços de saúde prestados à população, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e contribuindo para o

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e o Sistema Único de Saúde – SUS.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de assegurar a adequada execução da obra, o atendimento ao interesse público, a observância da legislação vigente e a ampla competitividade do certame, a futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.1. Requisitos de Habilitação Técnica

2.1.1. A contratada deverá possuir registro ou inscrição vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas.
2.1.2. A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
2.1.3. A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, detentor de registro profissional válido junto ao respectivo conselho profissional competente.
2.1.4. Antes do início da execução dos serviços, deverá ser providenciada a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

2.2. Requisitos de Execução

2.2.1. A execução da obra deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.
2.2.2. A contratada deverá fornecer integralmente os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
2.2.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis.
2.2.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem executados.
2.2.5. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e prevenção de acidentes vigentes.
2.2.6. A contratada deverá adotar medidas para proteção das áreas existentes, dos usuários, dos servidores e do patrimônio público durante a execução da obra.

2.3. Requisitos Legais e Normativos

2.3.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.
2.3.2. Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de engenharia e construção civil.
2.3.3. A execução deverá atender às exigências de acessibilidade previstas na legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT NBR 9050 e demais normativos correlatos.
2.3.4. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

fiscais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual.
2.3.5. Os serviços deverão atender às normas sanitárias aplicáveis às unidades de saúde e demais exigências dos órgãos competentes.

2.4. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

2.4.1. A contratada deverá promover o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental vigente.
2.4.2. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser empregados materiais, processos e práticas que promovam a redução de desperdícios, o uso racional de recursos naturais e a eficiência na utilização de energia e água.
2.4.3. Os resíduos da construção civil deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

2.5. Requisitos de Garantia

2.5.1. A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e desempenho dos serviços executados, nos termos da legislação civil e profissional aplicável.
2.5.2. Eventuais defeitos, vícios ou falhas constatadas durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

2.6. Requisitos de Fiscalização e Controle

2.6.1. A contratada deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.
2.6.2. As medições dos serviços executados deverão ser realizadas conforme critérios definidos nos documentos técnicos da contratação.
2.6.3. A contratada deverá manter atualizado o diário de obra ou documento equivalente, quando exigido pela fiscalização.

2.7. Vedação à Subcontratação

2.7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da empresa contratada pela execução dos serviços, pela gestão da mão de obra empregada e pelo atendimento dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	Execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Clarice Pereira, incluindo demolições, fundações, estruturas de concreto armado, alvenarias, revestimentos, pisos, cobertura, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, louças e metais, pintura e demais serviços correlatos, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e documentos técnicos que integram o processo.	UND	1,000000	390.442,59

Os quantitativos da presente contratação foram definidos com base nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, memórias de cálculo, levantamentos técnicos e planilhas

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

orçamentárias elaborados para a reforma e ampliação da UBS Clarice Pereira. Os quantitativos previstos correspondem às necessidades efetivas para a execução integral da obra, contemplando os serviços, materiais, equipamentos e insumos indispensáveis ao atendimento das soluções técnicas projetadas, observadas as normas aplicáveis e as condições existentes da edificação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado da construção civil e de execução de obras públicas, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de competitividade, com o objetivo de identificar a solução mais adequada ao interesse público.

Verificou-se, inicialmente, a possibilidade de execução dos serviços por administração direta, mediante utilização de equipe própria do Município. Entretanto, tal alternativa mostrou-se inviável em razão da inexistência de estrutura operacional, quadro técnico especializado, equipamentos e mão de obra suficientes para execução integral da obra dentro dos padrões técnicos exigidos, bem como dos prazos necessários para atendimento da demanda.

Também foi analisada a possibilidade de contratação segregada dos serviços, mediante realização de processos distintos para fornecimento de materiais e execução da mão de obra. Embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta riscos relacionados à incompatibilidade entre fornecedores, dificuldades de gerenciamento e fiscalização, aumento da complexidade contratual, maior probabilidade de atrasos na execução e potencial comprometimento da responsabilização pelos serviços executados.

Outra alternativa considerada foi a contratação de múltiplas empresas para execução de etapas específicas da obra. Contudo, essa solução demandaria elevado esforço de coordenação e fiscalização por parte da Administração, podendo ocasionar conflitos de responsabilidade, dificuldades de integração entre os serviços e aumento dos riscos de paralisações e aditivos contratuais.

Diante das características da necessidade identificada, observou-se que a prática predominante adotada pelos órgãos e entidades da Administração Pública para obras de reforma e ampliação de edificações públicas consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, em conformidade com projetos e especificações previamente elaborados.

Tal modelo apresenta vantagens relevantes, dentre as quais destacam-se a centralização da responsabilidade técnica e executiva em um único contratado, maior eficiência na gestão contratual, simplificação dos procedimentos de fiscalização, melhor compatibilização entre materiais e serviços empregados, redução de riscos de descontinuidade da obra e maior previsibilidade quanto aos resultados esperados.

O mercado regional e nacional da construção civil dispõe de quantidade significativa de empresas aptas à execução de obras com características semelhantes, não sendo identificados elementos que indiquem restrição indevida à competitividade, desde que sejam

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

exigidos apenas os requisitos técnicos estritamente necessários à adequada execução do objeto.

Adicionalmente, verificou-se que o setor da construção civil dispõe de métodos construtivos, materiais e tecnologias capazes de proporcionar ganhos de qualidade, durabilidade, eficiência e sustentabilidade, cabendo à contratada observar as especificações técnicas definidas nos projetos e adotar soluções compatíveis com as normas técnicas vigentes.

Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução integral da obra, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por assegurar maior eficiência na execução, adequada responsabilização contratual, melhor controle dos resultados e atendimento das necessidades da Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 390.442,59**(Trezentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e dois mil reais e cinquenta e nove centavos). A estimativa foi obtida mediante elaboração de orçamento de engenharia, com base nos quantitativos definidos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo, utilizando como referência os custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Para os serviços eventualmente não contemplados nas tabelas referenciais adotadas, foram utilizadas composições de custos compatíveis com os valores praticados no mercado, devidamente justificadas e incorporadas à planilha orçamentária do empreendimento.

Dessa forma, o valor estimado representa o montante necessário para a execução integral da obra, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais custos inerentes à execução dos serviços previstos no projeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Clarice Pereira, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo.

A execução da obra visa adequar, modernizar e ampliar a infraestrutura da unidade de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento à população, maior funcionalidade dos ambientes, segurança, acessibilidade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Ao final, espera-se disponibilizar uma estrutura física adequada às necessidades da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação. Contudo, verificou-se que a solução pretendida consiste na execução de obra de engenharia cujos serviços são tecnicamente interdependentes e integrados, exigindo coordenação, compatibilização e gerenciamento unificados para garantir a adequada execução do empreendimento.

O parcelamento da contratação entre múltiplos fornecedores poderia acarretar dificuldades de gestão e fiscalização, aumento dos custos administrativos, riscos de incompatibilidade entre os serviços executados, conflitos na atribuição de responsabilidades e possibilidade de atrasos na execução da obra, comprometendo a eficiência e a qualidade do resultado final.

Dessa forma, conclui-se que a execução integral do objeto por uma única contratada mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência na execução, melhor controle contratual e adequada responsabilização pelos serviços realizados.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Clarice Pereira, proporcionando uma infraestrutura física mais adequada, segura, acessível e compatível com as necessidades atuais da população e dos profissionais que atuam na unidade.

Espera-se, ainda, ampliar a capacidade de atendimento, melhorar as condições de funcionamento dos serviços de saúde, garantir maior conforto aos usuários, adequar os ambientes às normas técnicas e sanitárias vigentes e fortalecer a oferta dos serviços de Atenção Primária à Saúde no Município. Como resultado final, busca-se elevar a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, contribuindo para a melhoria do atendimento e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes vigentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Registra-se que a presente contratação possui finalidade específica e autônoma, destinada à execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Clarice Pereira, não dependendo de outros contratos em vigor para sua execução. Eventuais contratações anteriormente realizadas pela Administração relacionadas à elaboração de projetos, levantamentos técnicos ou serviços de apoio encontram-se concluídas ou não possuem vínculo contratual vigente, não havendo sobreposição de objetos ou caracterização de fracionamento de despesa.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Clarice

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

Pereira poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário, inerentes às atividades da construção civil, especialmente quanto à geração de resíduos da construção, emissão de poeira, ruídos provenientes da utilização de equipamentos e consumo de materiais, água e energia durante a execução dos serviços.

Como medida mitigadora, a futura contratada deverá promover o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, realizando sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente. Deverá, ainda, adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, o desperdício de materiais, a emissão excessiva de particulados e os impactos decorrentes das atividades construtivas no entorno da obra.

Também deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados ao uso racional de recursos naturais, à utilização de materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis e à adoção de procedimentos que contribuam para a redução dos impactos ambientais durante a execução contratual. Considerando a natureza e o porte da intervenção, não foram identificados impactos ambientais significativos, permanentes ou de grande relevância, desde que observadas as medidas de controle e mitigação previstas na legislação e nos documentos da contratação.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável, adequada e razoável, por atender à necessidade da Administração e ao interesse público, observados os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

Lajes/RN, 18 de junho de 2026

José Everson Venâncio da Silva
Equipe de Planejamento
Matrícula: 2062

Raimundo Denilson Barbosa
Equipe de Planejamento
Matrícula: 937

Lillyane Amália Ferreira de Meneses Cruz
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 1997

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91



Assinatura Eletrônica: 7185f940fc5b32b43410f0da36ee6b4e313d881cf989a5d8d0559973510e042b91

Quadro de Portas

Código	Dimensões (m)		Quantidade
	Largura	Altura	
Térreo / 1º Pavimento			
P1	0,80	2,10	24
P15	0,90	2,10	1

Quadro de Janelas

Código	Dimensões (m)			Quantidade
	Largura	Altura	Alt. Peitoril	
J1	0,80	0,40	1,70	9
J2	1,50	1,00	1,07	6
J2	1,50	1,00	1,10	5
J3	0,60	0,60	1,20	1
J4	1,00	0,40	1,70	1
J5	1,00	1,00	1,00	3
J6	1,60	1,00	0,90	1

Legenda 1
Esc.: 1 : 50

- Demolição
- Construça



1 Planta Baixa Reforma
Esc.: 1 : 50

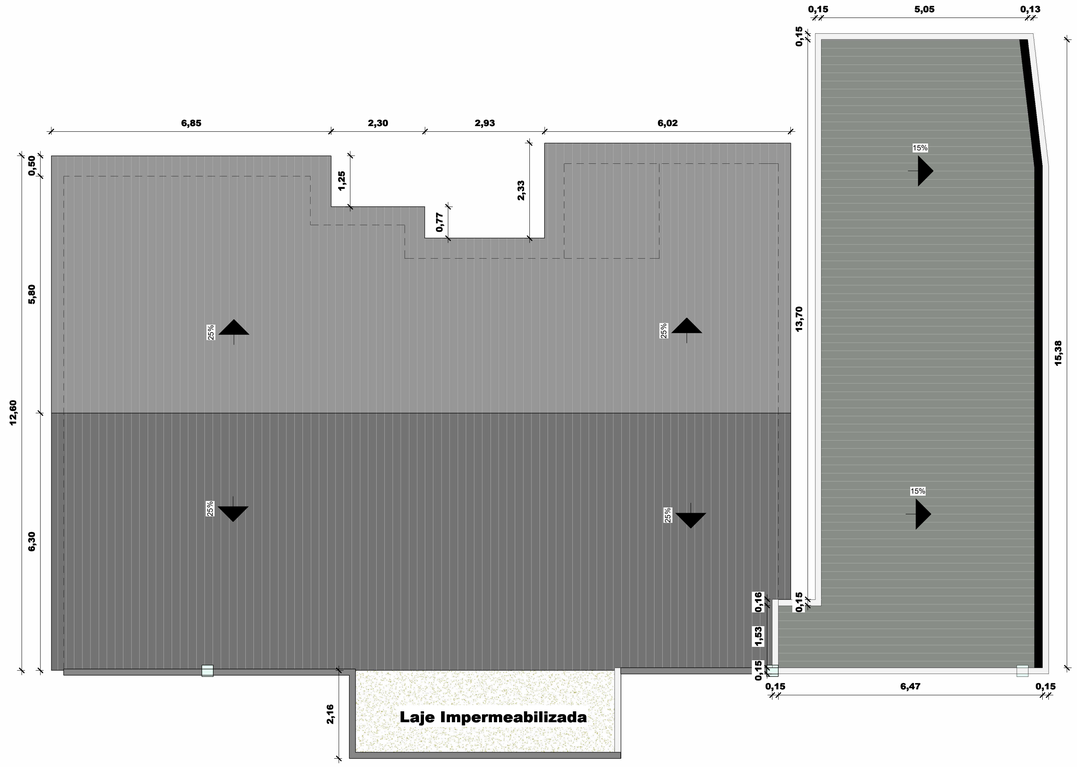
LAJES PREFEITURA

Objeto: Reforma e ampliação da edificação sede da Unidade Básica de Saúde Clarice Pereira, do Bairro COHAB do município de Lajes/RN.

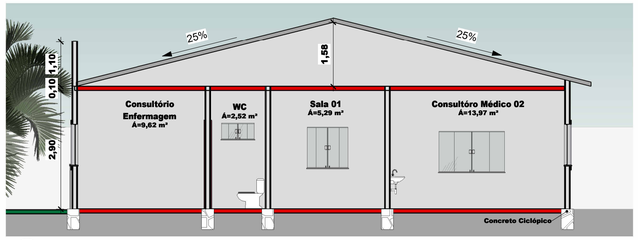
Local: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN

Responsável Técnico:

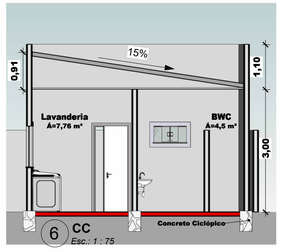
Escala	Área	Área do Terreno	Data	Desenhista	Folha
1 : 50	293,89 m²	644,1 m²	Maio 2026	Eng. Elisllayni Lopes	A1 01 / 02



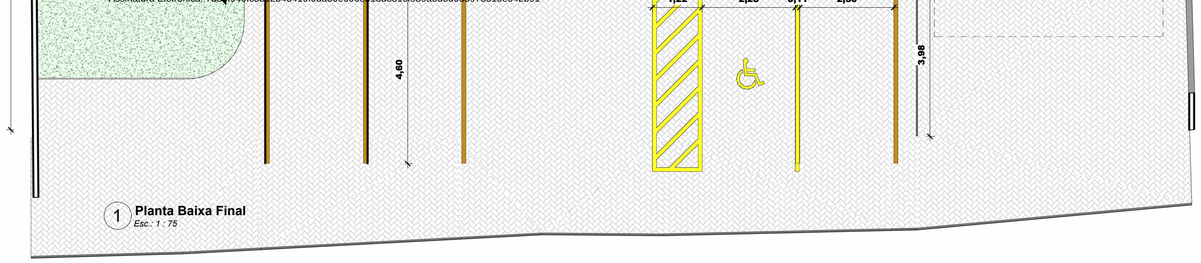
4 **Planta de Cobertura**
Esc.: 1 : 75



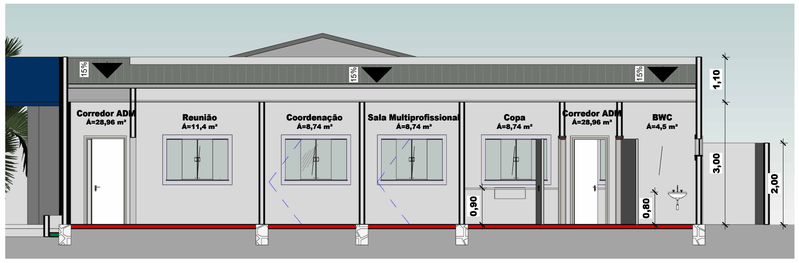
3 **Corte BB**
Esc.: 1 : 75



6 **CC**
Esc.: 1 : 75



1 **Planta Baixa Final**
Esc.: 1 : 75



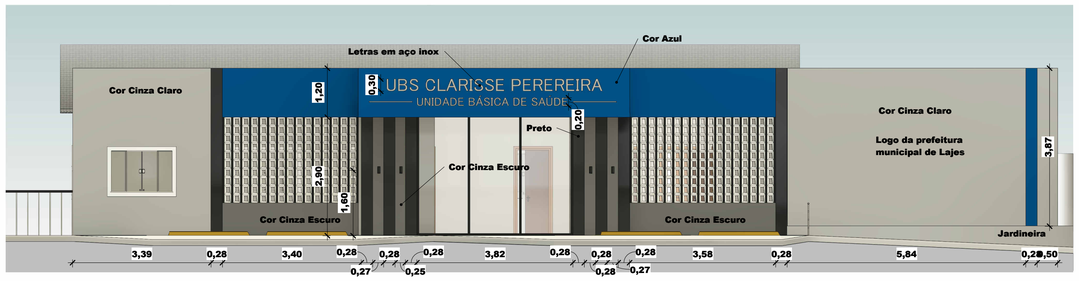
2 **AA**
Esc.: 1 : 75

Quadro de Janelas

Código	Dimensões (m)			Quantidade
	Largura	Altura	Alt. Peitoril	
J1	0,80	0,40	1,70	9
J2	1,50	1,00	1,07	6
J2	1,50	1,00	1,10	5
J3	0,60	0,60	1,20	1

Quadro de Janelas

Código	Dimensões (m)			Quantidade
	Largura	Altura	Alt. Peitoril	
J4	1,00	0,40	1,70	1
J5	1,00	1,00	1,00	3
J6	1,60	1,00	0,90	1



5 **Fachada**
Esc.: 1 : 75

Quadro de Portas

Código	Dimensões (m)		Quantidade
	Largura	Altura	
Térreo / 1º Pavimento			
P1	0,80	2,10	24
P15	0,90	2,10	1



LAJES PREFEITURA

Objeto: Reforma e ampliação da edificação sede da Unidade Básica de Saúde Clarice Pereira, do Bairro COHAB do município de Lajes/RN.

Local: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN

Responsável Técnico:

Escala	Área	Área do Terreno	Data	Desenhista	Folha
1 : 75	293,89 m²	644,1 m²	Maio 2026	Eng. Elisllayni Lopes	A1 02 / 02

Assinatura Eletrônica: 7b5f940fc5b32b43410f0da36e606e613d881c989a5d8d093973510e042b91
Arquivo por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

LAJES PREFEITURA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO
Endereço: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - 59.535-000

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Total
							TOTAL DA OBRA		R$ 390.442,59
META	*1.0.0.0*			**SERVIÇO PRELIMINARES**					**R$ 26.578,11**
SERVIÇO	*1.1.0.0*	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	6,00	R$ 505,30	R$ 618,84	R$ 3.713,04
SERVIÇO	*1.2.0.0*	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	14,73	R$ 66,55	R$ 81,50	R$ 1.200,50
SERVIÇO	*1.3.0.0*	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	247,41	R$ 13,28	R$ 16,26	R$ 4.022,89
SERVIÇO	*1.4.0.0*	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	3,66	R$ 234,21	R$ 286,84	R$ 1.049,83
SERVIÇO	*1.5.0.0*	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	4,00	R$ 14,54	R$ 17,81	R$ 71,24
SERVIÇO	*1.6.0.0*	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	26,88	R$ 11,05	R$ 13,53	R$ 363,69
SERVIÇO	*1.7.0.0*	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. (SUBSTITUIÇÃO 25%)	M2	113,97	R$ 19,00	R$ 23,27	R$ 2.652,08
SERVIÇO	*1.8.0.0*	7173	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 (SUBSTITUIÇÃO 25%) 0,0275	MIL	4,56	R$ 1.100,00	R$ 1.347,17	R$ 6.137,71
SERVIÇO	*1.9.0.0*	1020006	CAERN	ATERRO MANUAL COM PIÇARRA E APILOADO COM SOQUETE.	M3	41,40	R$ 145,30	R$ 177,95	R$ 7.367,13

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO
Endereço: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - 59.535-000

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Total
							TOTAL DA OBRA		R$ 390.442,59
META	**2.0.0.0**			**SUPERESTRUTURA**					**R$ 60.886,24**
NIVEL1	*2.1.0.0*			*FUNDAÇÕES*					*R$ 36.985,75*
NIVEL2	*2.1.1.0*			*MOVIMENTO DE TERRA*					*R$ 2.665,45*
SERVIÇO	*2.1.1.1*	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	21,53	R$ 101,10	R$ 123,82	R$ 2.665,45
NIVEL2	*2.1.2.0*			*ESTRUTURA*					*R$ 23.495,84*
SERVIÇO	*2.1.2.1*	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	4,73	R$ 680,87	R$ 833,86	R$ 3.941,49
SERVIÇO	*2.1.2.2*	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	68,60	R$ 19,10	R$ 23,39	R$ 1.604,55
SERVIÇO	*2.1.2.3*	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,36	R$ 11,33	R$ 13,88	R$ 685,12
SERVIÇO	*2.1.2.4*	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,38	R$ 12,79	R$ 15,66	R$ 272,17
SERVIÇO	*2.1.2.5*	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	67,30	R$ 14,92	R$ 18,27	R$ 1.229,53
SERVIÇO	*2.1.2.6*	104927	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	20,00	R$ 90,18	R$ 110,44	R$ 2.208,80
SERVIÇO	*2.1.2.7*	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	17,20	R$ 63,61	R$ 77,90	R$ 1.339,88

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO
Endereço: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - 59.535-000

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Total
							TOTAL DA OBRA		R$ 390.442,59
SERVIÇO	2.1.2.8	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	33,69	R$ 82,86	R$ 101,48	R$ 3.418,86
SERVIÇO	2.1.2.9	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,97	R$ 566,70	R$ 694,04	R$ 5.531,39
SERVIÇO	2.1.2.10	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	7,97	R$ 334,41	R$ 409,55	R$ 3.264,05
NIVEL2	*2.1.3.0*			*EMBASAMENTO*					*R$ 6.599,86*
SERVIÇO	2.1.3.1	1030022	CAERN	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6). R_11/2020	M3	7,96	R$ 677,24	R$ 829,42	R$ 6.599,86
NIVEL2	*2.1.4.0*			*IMPERMEABILIZAÇÃO*					*R$ 4.224,60*
SERVIÇO	2.1.4.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	79,65	R$ 43,31	R$ 53,04	R$ 4.224,60
NIVEL1	*2.2.0.0*			*SUPERESTRUTURA*					*R$ 23.900,49*
SERVIÇO	2.2.1.0	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,36	R$ 11,33	R$ 13,88	R$ 685,12
SERVIÇO	2.2.2.0	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,16	R$ 12,79	R$ 15,66	R$ 49,49
SERVIÇO	2.2.3.0	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	124,74	R$ 14,92	R$ 18,27	R$ 2.279,00

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO
Endereço: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - 59.535-000

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Total
							TOTAL DA OBRA		R$ 390.442,59
SERVIÇO	*2.2.4.0*	92468	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	53,84	R$ 90,18	R$ 110,44	R$ 5.946,40
SERVIÇO	*2.2.5.0*	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	67,42	R$ 63,61	R$ 77,90	R$ 5.252,33
SERVIÇO	*2.2.6.0*	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	6,56	R$ 566,70	R$ 694,04	R$ 4.551,09
SERVIÇO	*2.2.7.0*	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	6,56	R$ 334,41	R$ 409,55	R$ 2.685,58
SERVIÇO	*2.2.8.0*	106056	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	10,66	R$ 187,78	R$ 229,97	R$ 2.451,48
META	***3.0.0.0***			**ALVENARIA**					**R$ 33.298,65**
SERVIÇO	*3.1.0.0*	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	275,15	R$ 98,82	R$ 121,02	R$ 33.298,65
META	***4.0.0.0***			**REVESTIMENTO DE PAREDE**					**R$ 73.940,98**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO
Endereço: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - 59.535-000

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Total
							TOTAL DA OBRA		R$ 390.442,59
SERVIÇO	*4.1.0.0*	87313	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	14,32	R$ 579,50	R$ 709,71	R$ 10.163,05
SERVIÇO	*4.2.0.0*	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	M2	522,56	R$ 46,12	R$ 56,48	R$ 29.514,19
SERVIÇO	*4.3.0.0*	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. (PARETE)	M2	512,70	R$ 54,57	R$ 66,83	R$ 34.263,74
META	***5.0.0.0***			**PISO**					**R$ 35.266,49**
SERVIÇO	*5.1.0.0*	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.	M2	86,90	R$ 21,35	R$ 26,15	R$ 2.272,44
SERVIÇO	*5.2.0.0*	87301	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	3,48	R$ 673,17	R$ 824,43	R$ 2.869,02
SERVIÇO	*5.3.0.0*	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	86,90	R$ 54,57	R$ 66,83	R$ 5.807,53
SERVIÇO	*5.4.0.0*	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES FCK 20MPA, ESPESSURA 8CM, COM TELA DE AÇO SOLDADA Q-138, INCLUSIVE LANÇAMENTO E DESEMPENAMENTO	M2	192,28	R$ 75,00	R$ 91,85	R$ 17.660,92

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO
Endereço: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - 59.535-000

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Total
							TOTAL DA OBRA		R$ 390.442,59
SERVIÇO	*5.5.0.0*	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	44,54	R$ 42,42	R$ 51,95	R$ 2.313,85
SERVIÇO	*5.6.0.0*	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO.	M3	28,84	R$ 122,95	R$ 150,58	R$ 4.342,73
META	***6.0.0.0***			**COBERTURA**					**R$ 20.183,38**
SERVIÇO	*6.1.0.0*	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	85,26	R$ 46,45	R$ 56,89	R$ 4.850,44
SERVIÇO	*6.2.0.0*	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	85,26	R$ 98,04	R$ 120,07	R$ 10.237,17
SERVIÇO	*6.3.0.0*	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	15,37	R$ 39,13	R$ 47,92	R$ 736,53
SERVIÇO	*6.4.0.0*	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	M2	33,46	R$ 71,51	R$ 87,58	R$ 2.930,43
SERVIÇO	*6.5.0.0*	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,39	R$ 75,81	R$ 92,84	R$ 1.428,81
META	***7.0.0.0***			**ESQUADRIAS**					**R$ 47.002,03**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO
Endereço: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - 59.535-000

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Total
							TOTAL DA OBRA		R$ 390.442,59
SERVIÇO	*7.1.0.0*	91320	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	25,00	R$ 852,45	R$ 1.044,00	R$ 26.100,00
SERVIÇO	*7.2.0.0*	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	R$ 338,17	R$ 414,16	R$ 1.656,64
SERVIÇO	*7.3.0.0*	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	168,00	R$ 11,92	R$ 14,60	R$ 2.452,80
SERVIÇO	*7.4.0.0*	11941	ORSE	JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO MOLDURA-VIDRO, DE CORRER, EXCLUSIVE VIDRO	M2	7,82	R$ 510,64	R$ 625,38	R$ 4.890,47
SERVIÇO	*7.5.0.0*	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	M2	7,82	R$ 220,00	R$ 269,43	R$ 2.106,94
SERVIÇO	*7.6.0.0*	13096	ORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR - REV 01_10/2021	M2	11,08	R$ 695,00	R$ 851,17	R$ 9.430,96
SERVIÇO	*7.7.0.0*	38168	SINAPI	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM	UND	2,00	R$ 148,70	R$ 182,11	R$ 364,22
META	***8.0.0.0***			**INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA**					**R$ 16.729,31**
SERVIÇO	*8.1.0.0*	1070070	CAERN	PONTO DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UND	9,00	R$ 134,17	R$ 164,32	R$ 1.478,88
SERVIÇO	*8.2.0.0*	1070075	CAERN	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 100 MM PVC SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES.	UND	5,00	R$ 125,05	R$ 153,15	R$ 765,75

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO
Endereço: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - 59.535-000

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Total
							TOTAL DA OBRA		R$ 390.442,59
SERVIÇO	*8.3.0.0*	1070077	CAERN	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 50 MM PVC SOLDÁVEL, (PIAS) INCLUSIVE CONEXÕES.	UND	5,00	R$ 135,30	R$ 165,70	R$ 828,50
SERVIÇO	*8.4.0.0*	1070078	CAERN	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 75 MM PVC SOLDÁVEL, (RALOS) INCLUSIVE CONEXÕES.	UD	4,00	R$ 186,90	R$ 228,90	R$ 915,60
SERVIÇO	*8.5.0.0*	98077	SINAPI	SUMIDOURO PRÉ-MOLDADO EM ANÉIS DE CONCRETO, CONFORME NBR 7229.	UND	1,00	R$ 4.494,30	R$ 5.504,17	R$ 5.504,17
SERVIÇO	*8.6.0.0*	98075	SINAPI	FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, CAPACIDADE PARA 32 CONTRIBUINTES, CONFORME NBR 7229.	UND	1,00	R$ 5.306,00	R$ 6.498,26	R$ 6.498,26
SERVIÇO	*8.7.0.0*	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO.	UND	3,00	R$ 200,91	R$ 246,05	R$ 738,15
META	***9.0.0.0***			**LOUÇAS E METAIS**					**R$ 16.241,60**
SERVIÇO	*9.1.0.0*	100878	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	R$ 709,00	R$ 868,31	R$ 3.473,24
SERVIÇO	*9.2.0.0*	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	4,00	R$ 38,32	R$ 46,93	R$ 187,72
SERVIÇO	*9.3.0.0*	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *54 X 44* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R$ 378,82	R$ 463,94	R$ 2.319,70
SERVIÇO	*9.4.0.0*	1070121	SINAPI	TAMPO EM GRANITO POLIDO, ESPESSURA 2,5	M2	4,73	R$ 761,64	R$ 932,78	R$ 4.412,05

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO
Endereço: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - 59.535-000

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Total
							TOTAL DA OBRA		R$ 390.442,59
SERVIÇO	9.5.0.0	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R$ 212,72	R$ 260,52	R$ 781,56
SERVIÇO	9.6.0.0	100862	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	9,00	R$ 44,49	R$ 54,49	R$ 490,41
SERVIÇO	9.7.0.0	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R$ 10,69	R$ 13,09	R$ 39,27
SERVIÇO	9.8.0.0	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R$ 100,97	R$ 123,66	R$ 370,98
SERVIÇO	9.9.0.0	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R$ 457,69	R$ 560,53	R$ 560,53
SERVIÇO	9.10.0.0	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	4,00	R$ 457,69	R$ 560,53	R$ 2.242,12
SERVIÇO	9.11.0.0	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	2,00	R$ 329,54	R$ 403,59	R$ 807,18
SERVIÇO	9.12.0.0	13110	ORSE	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UND	4,00	R$ 113,67	R$ 139,21	R$ 556,84
META	**10.0.0.0**			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					**R$ 38.042,00**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO
Endereço: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - 59.535-000

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Total
							TOTAL DA OBRA		R$ 390.442,59
SERVIÇO	*10.1.0.0*	93561	SINAPI	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO (1 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO Ø 3/4"	UND	9,00	R$ 176,35	R$ 215,98	R$ 1.943,82
SERVIÇO	*10.2.0.0*	3395	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	UND	22,00	R$ 298,40	R$ 365,45	R$ 8.039,90
SERVIÇO	*10.3.0.0*	93558	SINAPI	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 4,0MM² (FIO 10), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	UND	14,00	R$ 224,81	R$ 275,32	R$ 3.854,48
SERVIÇO	*10.4.0.0*	3298	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	UND	40,00	R$ 239,94	R$ 293,85	R$ 11.754,00
SERVIÇO	*10.5.0.0*	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R$ 554,62	R$ 679,24	R$ 679,24
SERVIÇO	*10.6.0.0*	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	5,00	R$ 55,03	R$ 67,40	R$ 337,00
SERVIÇO	*10.7.0.0*	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	4,00	R$ 55,03	R$ 67,40	R$ 269,60
SERVIÇO	*10.8.0.0*	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	3,00	R$ 73,75	R$ 90,32	R$ 270,96

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO
Endereço: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - 59.535-000

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. s/BDI	Vlr. Unt. c/BDI	Vlr. Total
							TOTAL DA OBRA		R$ 390.442,59
SERVIÇO	*10.9.0.0*	13682	ORSE	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 40 X 40CM, 30W 4000K BIVOLT.	UND	46,00	R$ 152,90	R$ 187,26	R$ 8.613,96
SERVIÇO	*10.10.0.0*	93560	SINAPI	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 2, EM TETO OU PAREDE	UND	24,00	R$ 77,54	R$ 94,96	R$ 2.279,04
META	***11.0.0.0***			**PINTURA**					**R$ 22.273,80**
SERVIÇO	*11.1.0.0*	88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES.	M2	335,26	R$ 23,17	R$ 28,38	R$ 9.514,68
SERVIÇO	*11.2.0.0*	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	381,28	R$ 13,55	R$ 16,59	R$ 6.325,44
SERVIÇO	*11.3.0.0*	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	78,84	R$ 16,16	R$ 19,79	R$ 1.560,24
SERVIÇO	*11.4.0.0*	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	102,75	R$ 20,30	R$ 24,86	R$ 2.554,37
SERVIÇO	*11.5.0.0*	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M2	102,75	R$ 18,43	R$ 22,57	R$ 2.319,07

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde
UBS Clarice Pereira

Obra	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
Proprietário	Prefeitura Municipal de Lajes
Endereço	Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - CEP: 59.535-000
Área Total Construída	293,89 m² (área construída) | Terreno: 644,1 m²
Valor Total da Obra	R$ 390.442,59 (com BDI de 22,47%)
Prazo de Execução	150 dias corridos
Responsável Técnico	Eng. Elisllayni Lopes Silva - CREA-RN: 2115024125RN
Data Base Orçamento	SINAPI 03/2026 | CAERN 01/2026 | ORSE 03/2026 - Sem Desoneração
Data do Documento	Maio de 2026

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto definir as especificações técnicas e os critérios construtivos para a execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Clarice Pereira, localizada na Rua Francisco Costa Alecrim, S/N, bairro COHAB, município de Lajes, Rio Grande do Norte, CEP 59.535-000.

A intervenção contempla a reforma da edificação existente e a construção de módulo de ampliação, com adequação de espaços, melhoria das instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição de revestimentos, esquadrias e cobertura, além da implantação de área de estacionamento em piso intertravado, visando proporcionar atendimento de saúde primária com melhor conforto, acessibilidade e funcionalidade para a população do município.

2. DADOS GERAIS DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO
Tipologia	Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
Uso	Unidade Básica de Saúde (UBS)
Número de Pavimentos	Térreo (1 pavimento)
Área do Terreno	644,10 m²
Área Construída	293,89 m²
Sistema Construtivo	Alvenaria convencional com estrutura de concreto armado
Cobertura	Telha cerâmica capa-canal, tipo colonial
Piso Interno Principal	Cerâmica esmaltada 35x35 cm (ambientes de saúde) e cerâmico
Piso Externo	Concreto simples FCK 20 MPa com tela Q-138 (estacionamento)
Revestimento de Paredes	Cerâmica esmaltada 60x60 cm em toda a altura interna
Fachada	Textura acrílica em 2 cores com elementos em vidro temperado

3. PROGRAMA DE NECESSIDADES E COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES

O programa arquitetônico da UBS Clarice Pereira, após reforma e ampliação, é composto pelos seguintes ambientes, conforme projeto arquitetônico (Folhas 01/02 e 02/02):

3.1 Área de Atendimento ao Público

AMBIENTE	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
Hall de Entrada / Recepção	26,88 + 34,32 = 61,20	—
Corredor Principal	13,81	20,24
Sala de Triagem	7,23	10,84

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

3.2 Área Clínica

AMBIENTE	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
Consultório Médico 01	8,57	11,72
Consultório Médico 02	13,97	16,26
Consultório de Enfermagem	9,62	12,41
Consultório Odontológico	12,65	15,10
Sala de Vacinas	8,15	11,88
Sala de Procedimentos	10,36	12,90
Nebulização	6,52	10,36
Sala 01 (uso múltiplo)	5,29	9,36

3.3 Área de Apoio e Administração (Módulo Ampliado)

AMBIENTE	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
Sala de Reunião	11,40	13,60
Sala de Coordenação	8,74	12,20
Sala Multiprofissional	8,74	12,20
Copa	8,74	12,20
Lavanderia	7,76	11,25
Corredor Administrativo	28,96	42,41
Hall de Funcionários	6,42	—

3.4 Apoio Sanitário e Serviços

AMBIENTE	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
WC Feminino PNE	2,72	6,62
WC Masculino PNE	2,82	6,74
WC Geral	2,52	6,46
BWC	4,50	10,78
Esterilização	4,24	8,34
Expurgo	4,70	8,86
DML	2,15	5,96

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares correspondem a 6,81% do valor total da obra (R$ 26.578,11) e compreendem:

4.1 Placa de Obra

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, dimensões 2,00 x 3,00 m (6,00 m²), conforme modelo aprovado pela fiscalização. A placa deverá conter todas as informações legais exigidas pela legislação vigente, incluindo nome da obra, proprietário, responsável técnico com número de registro, dados do contrato e prazo de execução.

4.2 Serviços de Demolição

As demolições serão executadas de forma manual, sem reaproveitamento do material, conforme indicado em projeto (Planta Baixa de Reforma - áreas destacadas em vermelho), abrangendo:

- Demolição de alvenaria de bloco furado: 14,73 m³, incluindo abertura para nova porta na sala de esterilização, remoção de cobogó da fachada, muro frontal e mureta;
- Demolição de argamassas existentes: 247,41 m² de reboco/chapisco nos ambientes reformados e perímetro externo, para garantir aderência dos novos revestimentos;
- Demolição de piso de concreto simples: 3,66 m³, nas áreas de calçada pública, WC masculino e feminino e calçada frontal;
- Remoção de louças sanitárias: 4 unidades (WC masc. e WC fem.), sem reaproveitamento;
- Remoção de portas existentes: 26,88 m² (16 unidades 0,80 x 2,10 m) em todos os ambientes;
- Retirada e recolocação de telha cerâmica capa-canal (substituição de 25%): 113,97 m², com içamento, preservando as telhas em bom estado.

4.3 Telhas Cerâmicas (Reposição)

Fornecimento de 4,56 mil unidades de telha de barro cerâmica não esmaltada, tipo colonial capa-canal, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de 26 telhas/m², para substituição de 25% das telhas danificadas da cobertura existente.

4.4 Serviço de Aterro para Fossa

Aterro manual com piçarra e apiloamento com soquete: 41,40 m³, para conformação da área destinada a implantação do sistema de fossa séptica e sumidouro (6,90 x 3,00 x 2,00 m).

5. SUPERESTRUTURA

A superestrutura representa 15,59% do valor total da obra (R$ 60.886,24) e compreende fundações e estrutura de concreto armado para o módulo de ampliação e reforços estruturais internos.

5.1 Fundações

5.1.1 Movimento de Terra

Escavação manual de vala: 21,53 m³, para implantação das fundações da ampliação. As valas terão seção de 0,20 m de largura e 0,30 m de profundidade, nos eixos X e Y do módulo ampliado, mais escavação para 14 sapatas de 1,00 x 1,00 x 1,20 m.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

5.1.2 Estrutura das Fundações

O sistema de fundação será composto por:

- Concreto ciclópico FCK = 15 MPa com 30% de pedra de mão (em volume): 4,73 m³, para baldrame e viga de embasamento;
- Armação de bloco com aço CA-50 de 6,3 mm: 68,60 kg (sapatas);
- Armação de pilar/viga com aço CA-50 de 10,0 mm: 49,36 kg (arranque dos pilares);
- Armação com aço CA-50 de 8,0 mm: 17,38 kg (vigas e pilares da ampliação);
- Armação com aço CA-60 de 5,0 mm: 67,30 kg (arranque dos pilares e viga baldrame - estribos);
- Forma para sapata corrida em madeira serrada E=25 mm, 4 utilizações: 20,00 m²;
- Forma para pilar retangular em chapa compensada plastificada, 10 utilizações: 17,20 m²;
- Forma para viga baldrame em madeira serrada E=25 mm, 4 utilizações: 33,69 m²;
- Concreto FCK = 25 MPa, traço 1:2,3:2,7, preparo mecânico com betoneira 400 L: 7,97 m³;
- Lançamento de concreto com uso de baldes: 7,97 m³.

5.1.3 Embasamento

Alvenaria de embasamento com bloco cerâmico de 8 furos e argamassa de cimento e areia traço 1:6: 7,96 m³, no perímetro da ampliação (67,38 m) e perímetro da alteração de layout (37,32 m), com 0,19 m de espessura e 0,40 m de altura.

5.1.4 Impermeabilização das Fundações

Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica em 2 demãos: 79,65 m², aplicada nas sapatas (20,00 m²), arranque dos pilares (17,20 m²) e viga baldrame (42,45 m²), para proteção contra úmidade ascendente.

5.2 Superestrutura

A superestrutura do módulo de ampliacao e dos reforços estruturais internos será em concreto armado FCK = 25 MPa, compreendendo:

- Armação de pilar/viga com aco CA-50 de 10,0 mm: 49,36 kg (pilares da ampliação e reforço estrutural interno);
- Armação com aco CA-50 de 8,0 mm: 3,16 kg (vigas superiores);
- Armação com aco CA-60 de 5,0 mm: 124,74 kg (estribos de pilares e vigas);
- Forma de viga com escoramento metálico, chapa plastificada, 10 utilizações: 53,84 m²;
- Forma de pilares retangulares, chapa compensada plastificada, 10 utilizações: 67,42 m²;
- Concreto FCK = 25 MPa, preparo mecânico: 6,56 m³ (pilares e vigas superiores);
- Lançamento de concreto com baldes: 6,56 m³;
- Laje pré-moldada unidirecional, vao maior que 3,0 m, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota protendida, altura total LT = 12 cm (8+4 cm): 10,66 m² - laje do reservatório elevado da copa.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

As vigas superiores da ampliação terão seção de 13 x 33 cm ao longo do perímetro de 67,38 m. Os pilares da ampliação terão seção de 13 x 30 cm e altura de 4,10 m (14 unidades) e 3,50 m (6 unidades de reforço interno).

6. ALVENARIA

A alvenaria de vedação representa 8,53% do custo total (R$ 33.298,65). Toda a alvenaria nova de vedação será executada com blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm), assentados com argamassa de cimento e areia, preparada em betoneira, totalizando 275,15 m². Este quantitativo inclui as paredes do módulo de ampliação (nova construção externa com pé-direito de 4,10 m - 180,77 m²) e as paredes de alteração de layout interno (pé-direito de 3,00 m - 111,96 m²), com dedução das aberturas de portas (6 unidades) e janelas.

7. REVESTIMENTOS DE PAREDES

O item de revestimento de paredes e o de maior expressão financeira do projeto, representando 28,04% do valor total (R$ 73.940,98), em função do padrão sanitário exigido para unidades de saúde.

7.1 Chapisco

Argamassa de chapisco traço 1:3 (cimento e areia grossa úmida), preparo mecânico com betoneira 400 L: 14,32 m³, aplicada nas superfícies de alvenaria nova e no reboco existente removido nas áreas de intervenção, para garantir aderência do emboço.

7.2 Emboço / Massa Unica

Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo manual, espessura de 25 mm, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos): 522,56 m², conforme especificação SINAPI.

7.3 Revestimento Cerâmico

Revestimento cerâmico para paredes internas com placas esmaltadas de dimensões 60 x 60 cm, aplicadas na altura inteira das paredes (do piso ao teto), em todos os 20 ambientes internos: 690,34 m². Esta especificação atende aos requisitos da Resolução RDC 50/2002 da ANVISA para unidades de saúde, garantindo superfícies de fácil higienização e resistência a produtos quimicos de limpeza.

8. PISOS E PAVIMENTAÇÃO

A etapa de pisos representa 9,03% do custo total (R$ 35.266,49) e compreende diferentes sistemas de pavimentação, adequados a cada uso:

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

8.1 Pisos Internos dos Ambientes de Apoio (Módulo Ampliado)

Para os ambientes do módulo de ampliacao (BWC, lavanderia, copa, salas, corredor administrativo e WC), sera adotado o seguinte sistema:

- Lastro de concreto magro, espessura 3 cm: 86,90 m²;
- Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira 400 L: 3,48 m³ (espessura 4 cm);
- Revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas de dimensões 35 x 35 cm, aplicado em ambientes de área maior que 10 m²: 86,90 m². Este acabamento oferece durabilidade, resistência à umidade e facilidade de higienização, sendo adequado para áreas de saúde.

8.2 Pavimentação Externa - Estacionamento e Calçadas

- Piso de concreto simples FCK 20 MPa, espessura 8 cm, com tela de aço soldada Q-138, inclusive lançamento e desempenamento: 192,28 m², aplicado no estacionamento e áreas de circulação externa;
- Assentamento de guia (meio-fio) em concreto pre-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 20 cm, em trecho reto: 44,54 m lineares;
- Aterro manual de valas com areia: 28,84 m³ (base do estacionamento, espessura 15 cm).

9. COBERTURA

A cobertura do módulo de ampliacao representa 3,67% do custo total (R$ 20.183,38) e segue o padrão arquitetonico da edificacao existente:

- Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com ate 2 aguas, incluso transporte vertical: 85,26 m²;
- Trama de madeira composta por ripas, caibros e tercas para telhado de ate 2 aguas, incluso transporte vertical: 85,26 m²;
- Chapim (rufo capa) em aco galvanizado, corte 33: 15,37 m lineares, para acabamento do encontro entre telhado e platibanda;
- Forro em reguas de PVC frisado para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação: 33,46 m², nos ambientes: sala de reunião, coordenação, sala multiprofissional, copa, lavanderia, BWC e corredor administrativo;
- Calha em chapa de aco galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm: 15,39 m lineares.

10. ESQUADRIAS

As esquadrias representam 12,04% do custo total (R$ 47.002,03) e abrangem:

10.1 Portas

Todas as 25 portas da edificação serão substituídas ou instaladas com kit de porta de madeira semi-oca (leve ou média) para pintura, padrão popular, dimensões 80 x 210 cm, espessura 3,5 cm, incluindo dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura (R$ 26.100,00). As portas dos WC adaptados (2 unidades) receberão puxador para PCD (R$

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

1.656,64). Alizares de 5 x 1,5 cm serão fixados com pregos nas 25 portas, totalizando 168,00 m lineares.

10.2 Janelas

Serão instaladas janelas em aluminio, cor natural/preto/branco, tipo moldura-vidro de correr, sem vidro: 7,82 m² (5 unidades de 1,50 x 1,00 m na nova construção e 1 janela de 0,80 x 0,40 m).

10.3 Vidros

- Instalação de vidro liso E = 6 mm, encaixado em perfil U: 7,82 m², para janelas do módulo de ampliação;
- Porta em vidro temperado 10 mm incolor, com ferragens de fixação (exclusive puxador): 11,08 m² - porta principal do hall de entrada (3,82 x 2,90 m);
- Puxador tubular reto duplo em aluminio cromado, comprimento de 400 mm, diâmetro de 25 mm: 4 unidades para os WC feminino e masculino.

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias representam 4,28% do custo total (R$ 16.729,31) e incluem:

11.1 Instalações de Água Fria

Serão instalados 9 pontos de consumo de agua fria com tubulação de PVC DN 20 mm, em ramal de agua, incluindo rasgo e chumbamento em alvenaria, distribuídos em: copa (1), lavanderia (2), BWC (3), consultório médico (1) e jardim (2).

11.2 Instalações de Esgoto

O sistema de esgotamento sanitário é composto por:

- 5 pontos de esgoto em tubulação Ø 100 mm PVC soldável com conexões: BWC (3) e WC feminino e masculino (2);
- 5 pontos de esgoto em tubulação Ø 50 mm PVC soldável para pias: copa (1), BWC (1), consultório médico 02 (1) e lavanderia (2);
- 4 pontos de esgoto em tubulação Ø 75 mm PVC soldável para ralos: lavanderia (1), BWC (1), WC fem. (1) e WC masc. (1).

11.3 Sistema de Tratamento de Efluentes

Em razão da inexistência de rede pública de esgoto no local, será implantado sistema individual de tratamento, composto por:

- Fossa séptica pré-moldada em concreto, capacidade para 32 contribuintes, conforme NBR 7229: 1 unidade;
- Sumidouro pré-moldado em anéis de concreto, conforme NBR 7229: 1 unidade;
- Caixas enterradas hidráulicas retangulares em alvenaria, dimensões internas 0,3 x 0,3 x 0,3 m, para rede de esgoto: 3 unidades.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

12. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

As louças e metais representam 4,16% do custo total (R$ 16.241,60). Todas as peças serão em louça branca, padrão medio a alto, e atenderão aos requisitos de acessibilidade da NBR 9050:

ID	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE
9.1	Bacia sanitária c/ caixa acoplada, louça branca, padrão alto	WC fem./masc. + BWC e WC	4 und
9.2	Assento sanitário convencional	WC fem./masc. + BWC e WC	4 und
9.3	Lavatório louça branca c/ coluna, 54 x 44 cm, padrão medio	WC masc./fem., WC, consultório e BWC	5 und
9.4	Tampo em granito polido, espessura 2,5 cm	Copa, lavanderia e expurgo/esterilização	4,73 m²
9.5	Cuba de embutir ret. aço inox, 56 x 33 x 12 cm	Copa e expurgo/esterilização	3 und
9.6	Suporte mão francesa aço, abas iguais 40 cm, cap. min. 70 kg	Copa/lavanderia e expurgo/esterilização	9 und
9.7	Sifão flexível PVC 1" x 1.1/2"	Copa e expurgo/esterilização	3 und
9.8	Torneira cromada tubo móvel de mesa, 1/2" ou 3/4", padrão alto	Copa e expurgo/esterilização	3 und
9.9	Tanque mármore sintético c/ coluna, 22 L, c/ sifão e torneira	Lavanderia	1 und
9.10	Barra de apoio reta aço inox polido, 80 cm (NBR 9050)	WC fem. e WC masc.	4 und
9.11	Barra de apoio reta alumínio, 70 cm	WC fem. e WC masc.	2 und
9.12	Barra de apoio reta fixa aço inox, L=40 cm, D=1 1/4"	WC fem. e WC masc.	4 und

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas representam 9,74% do custo total (R$ 38.042,00) e englobam a ampliação do sistema elétrico para atender ao módulo novo e revisão dos pontos existentes, conforme norma ABNT NBR 5410:

13.1 Pontos Novos

- 9 pontos de interruptor de 1 seção, embutidos com eletroduto PVC flexível sanfonado Ø 3/4", nos ambientes: hall de entrada (2), corredor ADM (1), reunião (1), coordenação (1), sala multiprofissional (1), copa (1), lavanderia (1) e BWC (1);

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

- 36 pontos de luz em teto ou parede, com eletroduto PVC flexível sanfonado embutido Ø 3/4", distribuídos em todos os ambientes novos e fachada;
- 14 pontos de tomada 2P+T ABNT 10A, com eletroduto Ø 3/4", fio rígido 4,0 mm² (fio 10), com placa PVC e aterramento, para circuitos de alta demanda;
- 40 pontos de tomada 2P+T ABNT 10A, com eletroduto Ø 3/4", fio rígido 2,5 mm² (fio 12), com placa PVC e aterramento, para circuitos gerais.

13.2 Quadro de Distribuição

Instalação de quadro de distribuição de energia em chapa de aco galvanizado, embutido, com barramento trifásico, para 24 disjuntores DIN 100A (1 unidade no corredor administrativo), acrescido de:

- 5 disjuntores bipolares DIN 16A;
- 4 disjuntores bipolares DIN 10A;
- 3 disjuntores bipolares DIN 50A.

13.3 Luminárias e Revisões

- 46 luminárias plafon de sobrepor em LED 40 x 40 cm, 30W 4000K bivolt, instaladas em todos os ambientes;
- 24 pontos de luz existentes revisados (tipo 2), em teto ou parede, nos ambientes reformados.

14. PINTURA E ACABAMENTOS

A pintura representa 5,71% do custo total (R$ 22.273,80) e será executada conforme a seguir:

14.1 Paredes Externas

Aplicação manual de tinta texturizada acrílica em paredes externas, em 2 cores (conforme fachada - azul e cinza claro), totalizando 335,26 m². A fachada seguirá a identidade visual da Prefeitura Municipal de Lajes, com letreiro em aço inox e elementos em vidro temperado, conforme projeto de fachada aprovado.

14.2 Paredes Internas (Módulo Ampliado)

Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em 2 demãos: 381,28 m², em todas as paredes internas que não recebem revestimento cerâmico, abrangendo ambientes clínicos e administrativos.

14.3 Tetos (Módulo Ampliado)

Pintura látex acrílica premium em teto, aplicação manual em 2 demãos: 78,84 m², nos ambientes do módulo ampliado que possuem forro de PVC.

14.4 Portas

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

Pintura das 25 portas de madeira em 2 etapas:

- Fundo nivelador alquídico branco em madeira: 102,75 m²;
- Tinta de acabamento pigmentada a óleo em madeira, 2 demãos: 102,75 m².

15. RESUMO ORÇAMENTÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	% TOTAL
1	Serviços Preliminares	26.578,11	7,12%
2	Superestrutura	60.886,24	11,07%
3	Alvenaria	33.298,65	6,05%
4	Revestimento de Parede	73.940,98	28,04%
5	Piso	35.266,49	8,07%
6	Cobertura	20.183,38	3,67%
7	Esquadrias	47.002,03	14,38%
8	Instalação Hidrossanitária	16.729,31	6,25%
9	Louças e Metais	16.241,60	2,95%
10	Instalação Elétrica	38.042,00	8,25%
11	Pintura	22.273,80	4,15%
TOTAL	**VALOR TOTAL DA OBRA (com BDI de 22,47%)**	**R$ 390.442,59**	**100,00%**

16. COMPOSIÇÃO DO BDI

O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado é de 22,47%, calculado conforme o Acórdão TCU n° 2622/2013 (Processo TC 036.076/2011-2):

	ITEM	SIGLA	TAXA (%)	MIN.	MAX.
1	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00%	3,00%	5,50%
2	Taxa de Seguro e Garantia	G	0,80%	0,80%	1,00%
3	Taxa de Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%
4	Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,59%	1,39%
5	Lucro	L	6,16%	6,16%	8,96%
6	Taxa de Tributos (PIS, COFINS, ISS)	T	8,65%	—	—
	BDI Resultante	**22,47%**			

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A obra será executada em 150 dias corridos, distribuídos em 5 períodos mensais de 30 dias, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado:

ETAPA / SERVIÇO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
Serviços Preliminares (6,81%)	100%	—	—	—	—
Superestrutura (15,59%)	50%	50%	—	—	—
Alvenaria (8,53%)	—	100%	—	—	—
Revestimento de Parede (18,94%)	—	—	—	100%	—
Piso (9,03%)	—	100%	—	—	—
Cobertura (5,17%)	—	—	100%	—	—
Esquadrias (12,04%)	—	—	—	—	100%
Inst. Hidrossanitária (4,28%)	—	—	100%	—	—
Louças e Metais (4,16%)	—	—	—	—	100%
Instalação Elétrica (9,74%)	—	—	100%	—	—
Pintura (5,71%)	—	—	—	—	100%
VALOR MENSAL (R$)	**57.021,23**	**99.008,26**	**74.954,69**	**73.940,98**	**85.517,43**
% ACUMULADO	**12,66%**	**32,31%**	**50,48%**	**78,52%**	**100,00%**

18. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Os serviços serão executados em conformidade com as seguintes normas e legislações:

- ABNT NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5626:2020 - Sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 15575:2021 - Edificações habitacionais - Desempenho;
- RDC 50/2002 - ANVISA - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Resolução CFM n° 1.636/2002 - Normas para funcionamento de estabelecimentos de saúde;
- SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- CAERN - Tabela de Precos de Serviços de Saneamento;
- ORSE - Orçamento de Obras do Estado de Sergipe (referência complementar);
- Acórdão TCU n° 2622/2013 - Composição do BDI para obras públicas.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todo o material a ser empregado deverá ser novo, de primeira qualidade, e sujeito à aprovação prévia da fiscalização. O descarte do entulho e dos resíduos de obra deverá ser realizado em local adequado, licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Os serviços de demolição que gerarem ruído e poeira deverão ser executados com as devidas medidas de mitigação ambiental, respeitando os horários de funcionamento da unidade de saúde vizinha ao canteiro.

As dúvidas ou omissões encontradas neste Memorial Descritivo deverão ser submetidas ao responsável técnico, Eng. Elisllayni Lopes Silva, para análise e resolução antes da execução dos serviços.

Lajes/RN, Maio de 2026

Eng. Elisllayni Lopes Silva
Engenheira Civil - CREA-RN: 2115024125RN

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
Proprietário: 22,47%
Endereço: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - 59.535-000

COMPOSIÇÃO DO BDI ATUAL - EDIFICAÇÃO

				INTERVALO ADMISSÍVEL		
ORDEM	**ITENS**	**SIGLAS**	**TAXA(%)**	**MÍNIMO**	**MÉDIO**	**MÁXIMO**
1	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
2	Taxa de Seguro e garantia	G	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
3	Taxa de Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
4	Taxa de dispesas financeiras	DF	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
5	Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
6	Taxa de tributos (PIS, COFINS, ISS)	I	8,65%			
Fórmula do BDI de acordo com o Acórdão TCU		**BDI Resultante**	22,47%			

Composição do percentual do BDI baseado no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão nº 2622/2013 - Plenária - Data da Sessão: 25/09/2013

Fórmula utilizada para cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

onde,
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros e garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
T = taxa representativa da incidência de tributos.

Elisllayni Lopes Silva
Engenheira Civil
Crea-RN: 2115024125RN

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2023 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO
Endereço: Rua Francisco Costa Alecrim, S/N - COHAB, Lajes/RN - 59.535-000

Iden.	Descrição da meta	Vlr. Subtotal	%	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias	
				Vlr. Periodo	%	Vlr. Periodo	%	Vlr. Periodo	%	Vlr. Periodo	%	Vlr. Periodo	%
1.0.0.0	SERVIÇO PRELIMINARES	R$ 39.164,93	7,12%	R$ 39.164,93	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2.0.0.0	SUPERESTRUTURA	R$ 60.886,24	11,07%	R$ 30.443,12	50,00%	R$ 30.443,12	50,00%		0,00%		0,00%		0,00%
3.0.0.0	ALVENARIA	R$ 33.298,65	6,05%		0,00%	R$ 33.298,65	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%
4.0.0.0	REVESTIMENTO DE PAREDE	R$ 154.229,93	28,04%		0,00%		0,00%		0,00%	R$ 154.229,93	100,00%		0,00%
5.0.0.0	PISO	R$ 44.375,16	8,07%		0,00%	R$ 44.375,16	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%
6.0.0.0	COBERTURA	R$ 20.183,38	3,67%		0,00%		0,00%	R$ 20.183,38	100,00%		0,00%		0,00%
7.0.0.0	ESQUADRIAS	R$ 79.063,67	14,38%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	R$ 79.063,67	100,00%
8.0.0.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	R$ 34.362,21	6,25%		0,00%		0,00%	R$ 34.362,21	100,00%		0,00%		0,00%
9.0.0.0	LOUÇAS E METAIS	R$ 16.241,60	2,95%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	R$ 16.241,60	100,00%
10.0.0.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R$ 45.367,83	8,25%		0,00%		0,00%	R$ 45.367,83	100,00%		0,00%		0,00%
11.0.0.0	PINTURA	R$ 22.803,28	4,15%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	R$ 22.803,28	100,00%
Total		**R$ 549.976,88**	**Total**	R$ 69.608,05	12,66%	R$ 108.116,93	19,66%	R$ 99.913,42	18,17%	R$ 154.229,93	28,04%	R$ 118.108,55	21,48%
			Acumulado	R$ 69.608,05	12,66%	R$ 177.724,98	32,31%	R$ 277.638,40	50,48%	R$ 431.868,33	78,52%	R$ 549.976,88	100,00%

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
1.1.0.0	*103689*	*SINAPI*	*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.*	*M2*	*6,00m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	CANTEIRO DE OBRAS	2,00m	3,00m	1,00x	6,00m²					0,00m²
2					0,00m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**6,00m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
1.2.0.0	*97622*	*SINAPI*	*DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.*	*M3*	*14,73m³*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Espessura	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	RECEPÇÃO	16,50m	3,00m	0,15m	1,00x	7,43m³						0,00m³
2	ESTERILIZAÇÃO (ABERTURA DE PORTA)	0,80m	2,10m	0,15m	1,00x	0,25m³						0,00m³
3	COBOGO	10,30m	2,10m	0,08m	1,00x	1,73m³						0,00m³
4	MURO FRENTE	10,70m	2,00m	0,15m	1,00x	3,21m³						0,00m³
5	MURETA FRENTE	17,64m	0,80m	0,15m	1,00x	2,12m³						0,00m³
6						0,00m³						0,00m³
	Total s/ deduções					**14,73m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
1.3.0.0	*97631*	*SINAPI*	*DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.*	*M2*	*247,41m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	RECEPÇÃO	24,29m	1,00m	1,00x	24,29m²	PORTAS	0,80m	2,10m	17,00x	28,56m²
2	SALA DE TRIAGEM	10,84m	1,00m	1,00x	10,84m²	JANELA 2	1,50m	1,00m	6,00x	9,00m²
3	CONSULTORIO MÉDICO 01	11,72m	1,00m	1,00x	11,72m²	JANELA 5	1,00m	1,00m	3,00x	3,00m²
4	CONSULTORIO DE ENFERMAGEM	12,48m	1,00m	1,00x	12,48m²	JANELA 6	1,60m	1,00m	1,00x	1,60m²
5	WC	6,46m	1,00m	1,00x	6,46m²	JANELA 1	0,80m	0,40m	8,00x	2,56m²
6	SALA 01	9,06m	1,00m	1,00x	9,06m²					0,00m²
7	CONSULTORIO MÉDICO 02	16,26m	1,00m	1,00x	16,26m²					0,00m²
8	CONSULTÓRIO ODONTO	15,10m	1,00m	1,00x	15,10m²					0,00m²
9	SALA DE VACINAS	11,88m	1,00m	1,00x	11,88m²					0,00m²
10	SALA DE PROCEDIMENTOS	12,90m	1,00m	1,00x	12,90m²					0,00m²
11	NEBULIZAÇÃO	10,36m	1,00m	1,00x	10,36m²					0,00m²
12	DML	5,96m	1,00m	1,00x	5,96m²					0,00m²
13	CORREDOR	20,24m	1,00m	1,00x	20,24m²					0,00m²
14	RECEPÇÃO NOVA	24,59m	1,00m	1,00x	24,59m²					0,00m²
15	HAAL FUNCIONARIOS	13,10m	1,00m	1,00x	13,10m²					0,00m²
16	EXPURGO	8,86m	1,00m	1,00x	8,86m²					0,00m²
17	ESTERILIZAÇÃO	4,24m	1,00m	1,00x	4,24m²					0,00m²
18	HALL DE ENTRADA	25,63m	1,00m	1,00x	25,63m²					0,00m²
19	PERIMETRO EXTERNO	48,16m	1,00m	1,00x	48,16m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**292,13m²**				**Total de deduções**	**44,72m²**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
1.4.0.0	*104789*	*SINAPI*	*DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.*	*M3*	*3,66m³*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Espessura	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	CALÇADA PÚBLICA	44,23m²		0,06m	1,00x	2,65m³						0,00m³
3	WC MASC. E FEM	5,54m		0,06m	1,00x	0,33m³						0,00m³
4	CALÇADA FRENTE DA PORTA	11,24m²		0,06m	1,00x	0,67m³						0,00m³
	Total s/ deduções					**3,66m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
1.5.0.0	*97663*	*SINAPI*	*REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.*	*UND*	*4,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	WC MASC	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
2	WC FEM	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**4,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
1.6.0.0	*97644*	*SINAPI*	*REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.*	*M2*	*26,88m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	TODAS AS ESQUADRIAS	0,80m	2,10m	16,00x	26,88m²					0,00m²
2					0,00m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**26,88m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
1.7.0.0	*100330*	*SINAPI*	*RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.*	*M2*	*113,97m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	COBERTURA ANTIGA				113,97m²					0,00m²
2					0,00m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**113,97m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
1.8.0.0	*7173*	*SINAPI*	*TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO*	*MIL*	*4,56und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	SUBSTITUIÇÃO DE 25%	4,56und	1,00x	4,56und				0,00und
2				0,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**4,56und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
1.9.0.0	*1020006*	*CAERN*	*ATERRO MANUAL COM PIÇARRA E APILOADO COM SOQUETE.*	*M3*	*41,40m³*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Espessura	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	FOSSA SUMIDOURO	6,90m	3,00m	2,00m	1,00x	41,40m³						0,00m³
2						0,00m³						0,00m³
	Total s/ deduções					**41,40m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.1.1	*93358*	*SINAPI*	*ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024*	*M3*	*21,53m³*

Item	Ambiente	Comprimento	Largura	Profundidade	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	AMPLIAÇÃO - EIXO X	6,62m	0,20m	0,30m	1,00x	0,40m³						0,00m³
2	AMPLIAÇÃO - EIXO X	5,00m	0,20m	0,30m	1,00x	0,30m³						0,00m³
3	AMPLIAÇÃO - EIXO X	3,80m	0,20m	0,30m	4,00x	0,91m³						0,00m³
4	AMPLIAÇÃO - EIXO X	2,69m	0,20m	0,30m	1,00x	0,16m³						0,00m³
5	AMPLIAÇÃO - EIXO X	5,05m	0,20m	0,30m	1,00x	0,30m³						0,00m³
6	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	13,85m	0,20m	0,30m	1,00x	0,83m³						0,00m³
7	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	10,50m	0,20m	0,30m	1,00x	0,63m³						0,00m³
8	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	3,20m	0,20m	0,30m	1,00x	0,19m³						0,00m³
9	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	1,00m	0,20m	0,30m	1,00x	0,06m³						0,00m³
10	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	12,42m	0,20m	0,30m	1,00x	0,75m³						0,00m³
11	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	3,25m	0,20m	0,30m	1,00x	0,20m³						0,00m³
12	SAPATAS	1,00m	1,00m	1,20m	14,00x	16,80m³						0,00m³
	Total s/ deduções					**21,53m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.2.1	*102487*	*SINAPI*	*CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021*	*M3*	*4,73m³*

Item	Ambiente	Comprimento	Largura	Profundidade	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	AMPLIAÇÃO - EIXO X	6,62m	0,20m	0,30m	1,00x	0,40m³						0,00m³
2	AMPLIAÇÃO - EIXO X	5,00m	0,20m	0,30m	1,00x	0,30m³						0,00m³
3	AMPLIAÇÃO - EIXO X	3,80m	0,20m	0,30m	4,00x	0,91m³						0,00m³
4	AMPLIAÇÃO - EIXO X	2,69m	0,20m	0,30m	1,00x	0,16m³						0,00m³
5	AMPLIAÇÃO - EIXO X	5,05m	0,20m	0,30m	1,00x	0,30m³						0,00m³

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

6	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	13,85m	0,20m	0,30m	1,00x	0,83m³							0,00m³
7	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	10,50m	0,20m	0,30m	1,00x	0,63m³							0,00m³
8	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	3,20m	0,20m	0,30m	1,00x	0,19m³							0,00m³
9	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	1,00m	0,20m	0,30m	1,00x	0,06m³							0,00m³
10	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	12,42m	0,20m	0,30m	1,00x	0,75m³							0,00m³
11	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	3,25m	0,20m	0,30m	1,00x	0,20m³							0,00m³
	Total s/ deduções					**4,73m³**					**Total de deduções**		**0,00m³**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.2.2	*96544*	*SINAPI*	*ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024*	*KG*	*68,60kg*

Item	Ambiente	Comprimento	Peso/M	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
						Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	SAPATA - LADO X	1,40m	0,245kg/m	140,00x	34,30kg				0,00kg
2	SAPATA - LADO Y	1,40m	0,245kg/m	140,00x	34,30kg				0,00kg
	Total s/ deduções				**68,60kg**			**Total de deduções**	**0,00kg**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.2.3	*92762*	*SINAPI*	*ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022*	*KG*	*49,36kg*

Item	Ambiente	Comprimento	Peso/M	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
						Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	ARRANQUE DOS PILARES	1,85m	0,617kg/m	80,00x	49,36kg				0,00kg
	Total s/ deduções				**49,36kg**			**Total de deduções**	**0,00kg**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.2.4	*92761*	*SINAPI*	*ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022*	*KG*	*17,38kg*

Item	Ambiente	Comprimento	Peso/M	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
						Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	AMPLIAÇÃO - EIXO X	6,62m	0,395kg/m	4,00x	1,58kg				0,00kg
2	AMPLIAÇÃO - EIXO X	5,00m	0,395kg/m	4,00x	1,58kg				0,00kg
3	AMPLIAÇÃO - EIXO X	3,80m	0,395kg/m	4,00x	1,58kg				0,00kg
4	AMPLIAÇÃO - EIXO X	2,69m	0,395kg/m	4,00x	1,58kg				0,00kg

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

5	AMPLIAÇÃO - EIXO X	5,05m	0,395kg/m	4,00x	1,58kg				0,00kg
6	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	13,85m	0,395kg/m	4,00x	1,58kg				0,00kg
7	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	10,50m	0,395kg/m	4,00x	1,58kg				0,00kg
8	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	3,20m	0,395kg/m	4,00x	1,58kg				0,00kg
9	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	1,00m	0,395kg/m	4,00x	1,58kg				0,00kg
10	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	12,42m	0,395kg/m	4,00x	1,58kg				0,00kg
11	AMPLIAÇÃO - EIXO Y	3,25m	0,395kg/m	4,00x	1,58kg				0,00kg
	Total s/ deduções				**17,38kg**			**Total de deduções**	**0,00kg**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.2.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	67,30kg

Item	Ambiente	Comprimento	Peso/M	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
						Ident.	Quant.	Repetições	Quant. T.
1	ARRANQUE DOS PILARES	0,50m	0,154kg/m	100,00x	15,40kg				0,00kg
2	VIGA BALDRAME	0,50m	0,154kg/m	337,00x	51,90kg				0,00kg
	Total s/ deduções				**67,30kg**			**Total de deduções**	**0,00kg**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.2.6	104927	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	20,00m²

Item	Ambiente	Perimetro	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	Largura	Altura	Repetições	Área T.
1	SAPATA	4,00m	0,25m	20,00x	20,00m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**20,00m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.2.7	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	17,20m²

Item	Ambiente	Perimetro	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	Largura	Altura	Repetições	Área T.
1	ARRANQUE DOS PILARES	0,86m	1,00m	20,00x	17,20m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**17,20m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.2.8	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	33,69m²

Item	Ambiente	Comprimento	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	Largura	Altura	Repetições	Área T.
1	VIGA BALDRAME	67,38m	0,25m	2,00x	33,69m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**33,69m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.2.9	*94965*	*SINAPI*	*CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021*	*M3*	*7,97m³*

Item	Ambiente	Lado x	Lado Y	Espessura	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	SAPATAS	1,00m	1,00m	0,25m	20,00x	5,00m³						0,00m³
2	ARRANQUE DOS PILARES	0,13m	0,30m	1,00m	20,00x	0,78m³						0,00m³
3	VIGA BALDRAME	0,13m	0,25m	67,38m	1,00x	2,19m³						0,00m³
	Total s/ deduções					**7,97m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.2.10	*103670*	*SINAPI*	*LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022*	*M3*	*7,97m³*

Item	Ambiente	Volume	Volume T.	Deduções - Aberturas					
				Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	VOLUME DE CONCRETO = ITEM 4.2.9.0	7,97m³	7,97m³						0,00m³
	Total s/ deduções		**7,97m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.3.1	*1030022*	*CAERN*	*ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6). R_11/2020*	*M3*	*7,96m³*

Item	Ambiente	Comprimento	Largura	Altura	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	PERIMETRO DA AMPLIAÇÃO	67,38m	0,19m	0,40m	1,00x	5,12m³						0,00m³
2	PERIMETRO DA ALTERAÇÃO DE LAYOUT	37,32m	0,19m	0,40m	1,00x	2,84m³						0,00m³
	Total s/ deduções					**7,96m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.1.4.1	*98557*	*SINAPI*	*IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023*	*M2*	*79,65m²*

Item	Ambiente	Perimetro	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	SAPATAS	4,00m	0,25m	20,00x	20,00m²					0,00m²
2	ARRANQUE	0,86m	1,00m	20,00x	17,20m²					0,00m²
3	VIGA BALDRAME	67,38m	0,63m	1,00x	42,45m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**79,65m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.2.1.0	*92762*	*SINAPI*	*ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022*	*KG*	*49,36kg*

Item	Ambiente	Comprimento	Peso/M	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
						Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	PILARES DA AMPLIAÇÃO	4,10m	0,617kg/m	56,00x	34,55kg				0,00kg
2	PILARES REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO	3,50m	0,617kg/m	24,00x	14,81kg				0,00kg
	Total s/ deduções				**49,36kg**			**Total de deduções**	**0,00kg**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.2.2.0	*92761*	*SINAPI*	*ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022*	*KG*	*3,16kg*

Item	Ambiente	Comprimento	Peso/M	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
						Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	VIGA SUPERIOR DA AMPLIAÇÃO 13X33CM	67,38m	0,395kg/m	4,00x	1,58kg				0,00kg
2	VIGA SUPERIOR REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO 13X33CM	14,20m	0,395kg/m	4,00x	1,58kg				0,00kg
	Total s/ deduções				**3,16kg**			**Total de deduções**	**0,00kg**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.2.3.0	*92759*	*SINAPI*	*ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022*	*KG*	*124,74kg*

Item	Ambiente	Comprimento	Peso/M	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
						Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	PILARES DA AMPLIAÇÃO	0,50m	0,154kg/m	294,00x	45,28kg				0,00kg
2	PILARES DO REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO	0,50m	0,154kg/m	108,00x	16,63kg				0,00kg
3	VIGA SUPERIOR AMPLIAÇÃO	0,50m	0,154kg/m	337,00x	51,90kg				0,00kg
4	VIGA SUPERIOR REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO	0,50m	0,154kg/m	71,00x	10,93kg				0,00kg
	Total s/ deduções				**124,74kg**			**Total de deduções**	**0,00kg**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.2.4.0	*92468*	*SINAPI*	*MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020*	*M2*	*53,84m²*

Item	Ambiente	Comprimento	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	VIGA SUPERIOR AMPLIAÇÃO	67,38m	0,33m	2,00x	44,47m²					0,00m²
2	VIGA SUPERIOR REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO	14,20m	0,33m	2,00x	9,37m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**53,84m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.2.5.0	*92431*	*SINAPI*	*MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020*	*M2*	*67,42m²*

Item	Ambiente	Perimetro	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	PILARES AMPLIAÇÃO	0,86m	4,10m	14,00x	49,36m²					0,00m²
2	PIALRES REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO	0,86m	3,50m	6,00x	18,06m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**67,42m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.2.6.0	*94965*	*SINAPI*	*CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021*	*M3*	*6,56m³*

Item	Ambiente	Lado x	Lado y	Altura	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	PILARES AMPLIAÇÃO	0,13m	0,30m	4,10m	14,00x	2,24m³						0,00m³
2	PIALRES REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO	0,13m	0,30m	3,50m	6,00x	0,82m³						0,00m³
3	VIGA SUPERIOR AMPLIAÇÃO	0,13m	0,33m	67,38m	1,00x	2,89m³						0,00m³
4	VIGA SUPERIOR REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO	0,13m	0,33m	14,20m	1,00x	0,61m³						0,00m³
	Total s/ deduções					**6,56m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.2.7.0	*103670*	*SINAPI*	*LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022*	*M3*	*6,56m³*

Item	Ambiente	Volume	Volume T.	Deduções - Aberturas					
				Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	VOLUME DE CONCRETO = ITEM 5.6.0.0	6,56m³	6,56m³						0,00m³
	Total s/ deduções		**6,56m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

2.2.8.0	*106056*	*SINAPI*	*LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025*	*M2*	*10,66m²*

Item	Ambiente	Lado X	Lado Y	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	LAJE RESERVATÓRIO - COPA	4,10m	2,60m	1,00x	10,66m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**10,66m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
3.1.0.0	*103328*	*SINAPI*	*ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.*	*M2*	*275,15m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	NOVA CONSTRUÇÃO EXTERNA	44,09m	4,10m	1,00x	180,77m²	PORTAS	0,80m	2,10m	6,00x	10,08m²
2	NOVACONTRUÇÃO INTERNA	37,32m	3,00m	1,00x	111,96m²	JANELAS	1,50m	1,00m	5,00x	7,50m²
	Total s/ deduções				**292,73m²**				**Total de deduções**	**17,58m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
4.1.0.0	*87313*	*SINAPI*	*ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO*	*M3*	*14,32m³*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Espessura	Área	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	REBOCO RETIRADO			0,02m	247,41m²	3,71m³						0,00m³
2	TOTAL DE CONSTRUÇÃO NOVA			0,02m	275,15m²	8,25m³						0,00m³
3	MURO	58,80m	2,00m	0,02m		2,35m³						0,00m³
	Total s/ deduções					**14,32m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
4.2.0.0	*87794*	*SINAPI*	*EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM*	*M2*	*522,56m²*

Item	Ambiente	Área	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	REBOCO RETIRA	247,41m²			247,41m²					0,00m²
2	TOTAL DE CONSTRUÇÃO NOVA	275,15m²			275,15m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**522,56m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
4.3.0.0	*87248*	*SINAPI*	*REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA*	*M2*	*512,70m²*

Item	Ambiente	Comp.	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	RECEPÇÃO + CORREDOR+ HALL ENTRADA	43,76m	2,10m	1,00x	91,90m²	ESQUADRIAS				44,72m²
2	SALA DE TRIAGEM	10,84m	2,10m	1,00x	22,76m²					0,00m²
3	CONSULTÓRIO MÉDICO 01	11,72m	2,10m	1,00x	24,61m²					0,00m²
4	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	12,48m	2,10m	1,00x	26,21m²					0,00m²
5	WC	6,46m	2,10m	1,00x	13,57m²					0,00m²
6	SALA 01	9,36m	2,10m	1,00x	19,66m²					0,00m²
7	CAONSULTÓRIO MÉDICO 02	16,26m	2,10m	1,00x	34,15m²					0,00m²
8	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	15,10m	2,10m	1,00x	31,71m²					0,00m²
9	SALA DE VACINAS	11,88m	2,10m	1,00x	24,95m²					0,00m²
10	SALA DE PROCEDIMENTOS	12,90m	2,10m	1,00x	27,09m²					0,00m²
11	NEBULIZAÇÃO	10,36m	2,10m	1,00x	21,76m²					0,00m²
12	HALL DE FUNCIONÁRIOS	13,10m	2,10m	1,00x	27,51m²					0,00m²
13	DML	5,96m	2,10m	1,00x	12,52m²					0,00m²
14	EXPURGO	8,86m	2,10m	1,00x	18,61m²					0,00m²
15	ESTERILIZAÇÃO	8,34m	2,10m	1,00x	17,51m²					0,00m²
16	WC FWM	6,62m	3,00m	1,00x	19,86m²					0,00m²
17	WC MASC	6,74m	3,00m	1,00x	20,22m²					0,00m²
18	COPA	12,20m	3,00m	1,00x	36,60m²					0,00m²
19	LAVANDERIA	11,25m	3,00m	1,00x	33,75m²					0,00m²
20	BWC	10,83m	3,00m	1,00x	32,49m²					0,00m²

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Total s/ deduções	**557,42m²**	**Total de deduções**	**44,72m²**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
5.1.0.0	*95240*	*SINAPI*	*LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.*	*M2*	*86,90m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	WC FEM. E WC MASC.	5,24m²		1,00x	5,24m²					0,00m²
2	WC	2,82m²		1,00x	2,82m²					0,00m²
3	SALA DE REUINIÃO	11,40m²		1,00x	11,40m²					0,00m²
4	SALA DE COORDENAÇÃO	8,74m²		1,00x	8,74m²					0,00m²
5	SALA MULTIPROFISSIONAL	8,74m²		1,00x	8,74m²					0,00m²
6	COPA	8,74m²		1,00x	8,74m²					0,00m²
7	LAVANDERIA	7,76m²		1,00x	7,76m²					0,00m²
8	BWC	4,50m²		1,00x	4,50m²					0,00m²
9	CORREDOR DE ADM	28,96m²		1,00x	28,96m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**86,90m²**	**Total de deduções**				**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
5.2.0.0	*87301*	*SINAPI*	*ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO*	*M3*	*3,48m³*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Espessura	Área	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	LASTRO DE CONCRETO			0,04m	86,90x	3,48m³						0,00m³
2						0,00m³						0,00m³
	Total s/ deduções					**3,48m³**	**Total de deduções**					**0,00m³**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
5.3.0.0	*87248*	*SINAPI*	*REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA*	*M2*	*86,90m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	LASTRO DE CONCRETO				86,90m²					0,00m²
2					0,00m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**86,90m²**	**Total de deduções**				**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

5.4.0.0	*94990*	*SINAPI*	*EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES FCK 20MPA, ESPESSURA 8CM, COM TELA DE AÇO SOLDADA Q-*	*M2*	*192,28m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Área	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	ESTACIONAMENTO				192,28m²					0,00m²
2					0,00m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**192,28m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
5.5.0.0	*94275*	*SINAPI*	*ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,*	*M*	*44,54m*

Item	Ambiente	Comprimento	Repetições	Comprimento T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Comprimento*	*Repetições*	*Comprimento T.*
1	ESTACIONAMENTO	36,04m	1,00x	36,04m				0,00m
2	JARDIM	8,50m	1,00x	8,50m				0,00m
	Total s/ deduções			**44,54m**			**Total de deduções**	**0,00m**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
5.6.0.0	*94342*	*SINAPI*	*ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO.*	*M3*	*28,84m³*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Espessura	Área	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	*Largura*	*Altura*	*Espessura*	*Repetições*	*Volume T.*
1	ESTACIONAMENTO			0,15m	192,28m²	28,84m³						0,00m³
2						0,00m³						0,00m³
	Total s/ deduções					**28,84m³**					**Total de deduções**	**0,00m³**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
6.1.0.0	*94201*	*SINAPI*	*TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO*	*M2*	*85,26m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	COBERTURA NOVA CONSTRUÇÃO				85,26m²					0,00m²
2					0,00m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**85,26m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
6.2.0.0	*92539*	*SINAPI*	*TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA*	*M2*	*85,26m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	COBERTURA NOVA CONSTRUÇÃO				85,26m²					0,00m²
2					0,00m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**85,26m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
6.3.0.0	*101979*	*SINAPI*	*CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020*	*M*	*15,37m*

Item	Ambiente	Comprimento	Repetições	Comprimento T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Comprimento*	*Repetições*	*Comprimento T.*
1	COBERTURA NOVA CONSTRUÇÃO	15,37m	1,00x	15,37m				0,00m
2				0,00m				0,00m
	Total s/ deduções			**15,37m**			**Total de deduções**	**0,00m**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
6.4.0.0	*96116*	*SINAPI*	*FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.*	*M2*	*33,46m²*

Item	Ambiente	Área	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
					Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	REUNIÃO	11,40m²	1,00x	11,40m²					0,00m²
2	COORDENAÇÃO	8,74m²	1,00x	8,74m²					0,00m²
3	SALA MULTIPROFISSIONAL	8,74m²	1,00x	8,74m²					0,00m²
4	COPA	8,74m²	1,00x	8,74m²					0,00m²
5	LAVANDERIA	7,76m²	1,00x	7,76m²					0,00m²
6	BWC	4,50m²	1,00x	4,50m²					0,00m²
7	COREEDOR ADM	28,96m²	1,00x	28,96m²					0,00m²
	Total s/ deduções			**33,46m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
6.5.0.0	*94228*	*SINAPI*	*CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE*	*M*	*15,39m*

Item	Ambiente	Comprimento	Repetições	Comprimento T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Comprimento*	*Repetições*	*Comprimento T.*
1	COBERTURA NOVA CONSTRUÇÃO	15,39m	1,00x	15,39m				0,00m
2				0,00m				0,00m
	Total s/ deduções			**15,39m**			**Total de deduções**	**0,00m**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
7.1.0.0	*91320*	*SINAPI*	*KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM,*	*UND*	*25,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	TROCA DE PORTAS	17,00und	1,00x	17,00und				0,00und
2	PORTAS EM NOVA CONSTRUÇÃO	8,00und	1,00x	8,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**25,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
7.2.0.0	*100874*	*SINAPI*	*PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*	*UND*	*4,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	WC FEM	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
2	WC MASC	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**4,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
7.3.0.0	*100659*	*SINAPI*	*ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*	*M*	*168,00m*

Item	Ambiente	Comprimento	Repetições	Comprimento T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Comprimento*	*Repetições*	*Comprimento T.*
1	TODAS AS PORTAS	6,72m	25,00x	168,00m				0,00m
2				0,00m				0,00m
	Total s/ deduções			**168,00m**			**Total de deduções**	**0,00m**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
7.4.0.0	*11941*	*ORSE*	*JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO MOLDURA-VIDRO, DE CORRER, EXCLUSIVE VIDRO*	*M2*	*7,82m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	NOVA CONSTRUÇÃO	1,50m	1,00m	5,00x	7,50m²					0,00m²
2	NOVA CONSTRUÇÃO	0,80m	0,40m	1,00x	0,32m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**7,82m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
7.5.0.0	*102181*	*SINAPI*	*INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.*	*M2*	*7,82m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	SUPRIMIDO - COBOGÓ REAPROVEITADO	0,00m		0,00x	0,00m²					0,00m²
2	SUPRIMIDO - COBOGÓ REAPROVEITADO	0,00m		0,00x	0,00m²					0,00m²
3	VIDRO PARA JANELAS	7,82m		1,00x	7,82m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**7,82m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
7.6.0.0	*13096*	*ORSE*	*PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO,*	*M2*	*11,08m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	HALL DE ENTRADA	3,82m	2,90m	1,00x	11,08m²					0,00m²
2					0,00m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**11,08m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
7.7.0.0	*38168*	*SINAPI*	*PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO*	*UND*	*4,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	WC FEM E MASC	2,00und	2,00x	4,00und				0,00und
2				0,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**4,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
8.1.0.0	*1070070*	*CAERN*	*PONTO DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA,*	*UND*	*9,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	COPA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
2	LAVANDERIA	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
3	BWC	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
4	CONSULTÓRIO MÉDICO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
5	JARDIM	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**9,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
8.2.0.0	*1070075*	*CAERN*	*PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 100 MM PVC SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES.*	*UND*	*5,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	BWC	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
2	WC FEM E MASC	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**5,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
8.3.0.0	*1070077*	*CAERN*	*PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 50 MM PVC SOLDÁVEL, (PIAS) INCLUSIVE CONEXÕES.*	*UND*	*5,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	COPA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
2	BWC	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
3	CONSULTORIO MEDICO 02	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
4	LAVANDERIA	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**5,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
8.4.0.0	*1070078*	*CAERN*	*PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO Ø 75 MM PVC SOLDÁVEL, (RALOS) INCLUSIVE CONEXÕES.*	*UD*	*4,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	LAVANDEIRA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
2	BWC	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
3	WC FEM	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
4	WC MASC	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**4,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
8.5.0.0	*98077*	*SINAPI*	*SUMIDOURO PRÉ-MOLDADO EM ANÉIS DE CONCRETO, CONFORME NBR 7229.*	*UND*	*1,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	CALÇADA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
2				0,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**1,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
8.6.0.0	*98075*	*SINAPI*	*FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, CAPACIDADE PARA 32 CONTRIBUINTES, CONFORME NBR*	*UND*	*1,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	CALÇADA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
2				0,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**1,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
8.7.0.0	*97900*	*SINAPI*	*CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS,*	*UND*	*3,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	LATERAL	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
2				0,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**3,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
9.1.0.0	*100878*	*SINAPI*	*BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*	*UND*	*4,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	WC FEM E MASC	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
2	BWC E WC	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**4,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
9.2.0.0	*100849*	*SINAPI*	*ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026*	*UND*	*4,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	WC FEM E MASC	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
2	BWC E WC	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**4,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
9.3.0.0	*86903*	*SINAPI*	*LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *54 X 44* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO*	*UND*	*5,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	WC MASC E WC FEM	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
2	WC	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
3	CONSULTORIO MEDICO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
4	BWC	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Total s/ deduções	5,00und	Total de deduções	0,00und

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
9.4.0.0	*1070121*	*SINAPI*	*TAMPO EM GRANITO POLIDO, ESPESSURA 2,5*	*M2*	*4,73m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	COPA	2,30m	0,60m	1,00x	1,38m²					0,00m²
2	LAVANDERIA	1,70m	0,50m	1,00x	0,85m²					0,00m²
3	EXPURGO E ESTERILIZAÇÃO	4,16m	0,60m	1,00x	2,50m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**4,73m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
9.5.0.0	*100852*	*SINAPI*	*CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*	*UND*	*3,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	COPA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
2	EXPURGO E ESTERILIZAÇÃO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**3,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
9.6.0.0	*100862*	*SINAPI*	*SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO -*	*UND*	*9,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	COPA E LAVANDERIA	5,00und	1,00x	5,00und				0,00und
2	EXPURGO E ESTERILIZAÇÃO	2,00und	2,00x	4,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**9,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
9.7.0.0	*86883*	*SINAPI*	*SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*	*UND*	*3,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	COPA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
2	EXPURGO E ESTERILIZAÇÃO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**3,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
9.8.0.0	*86909*	*SINAPI*	*TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO -*	*UND*	*3,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	COPA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
2	EXPURGO E ESTERILIZAÇÃO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**3,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
9.9.0.0	*86925*	*SINAPI*	*TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC,*	*UND*	*1,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	LAVANDERIA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
2				0,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**1,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
9.11.0.0	*100871*	*SINAPI*	*BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E*	*UND*	*2,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	WC FEM	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
2	WC MASC	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**2,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
9.12.0.0	*13110*	*ORSE*	*BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR*	*UND*	*4,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	WC FEM	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
2	WC NASC	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**4,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
10.1.0.0	*3278*	*ORSE*	*PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO (1 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO Ø 3/4"*	*UND*	*9,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	HALL DE ENTRADA	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
2	CORREDOR ADM	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
3	REUNIÃO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
4	COORDENAÇÃO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
5	SALA MULTIPROFISSIONAL	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
6	COPA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
7	LAVANDERIA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
8	BWC	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**9,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
10.2.0.0	*3395*	*ORSE*	*PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"*	*UND*	*22,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	FACHADA PRINCIPAL	4,00und	1,00x	4,00und				0,00und
2	CORREDOR ADM	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
3	REUNIÃO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
4	COORDENAÇÃO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
5	SALA MULTIPROFISSIONAL	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
6	COPA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
7	LAVANDERIA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
8	BWC	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
9	HALL DE ENTRADA	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
10	PAREDES EXTERNAS (ARANDELAS) LATERAL E FUNDO	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
11	JARDIM	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
12				0,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**22,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
10.3.0.0	*8244*	*ORSE*	*PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO*	*UND*	*14,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	RECEPÇÃO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
2	SALA DE TRIAGEM	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
3	CONSUTÓRIO MÉDICO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
4	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
6	SALA 01	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
7	CONSULTÓRIO MÉDICO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
8	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
9	SALA DE VACINAS	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
10	NEBULIZAÇÃO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
11	EXPURGO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
12	ESTERILIZAÇÃO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
13	REUNIÃO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
14	COORDENAÇÃO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
15	SALA MULTIPROFISSIONAL	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**14,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
10.4.0.0	*3298*	*ORSE*	*PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO*	*UND*	*40,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	RECEPÇÃO	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
2	SALA DE TRIAGEM	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
3	CONSUTÓRIO MÉDICO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
4	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
5	SALA 01	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
6	CONSULTÓRIO MÉDICO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
7	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	4,00und	1,00x	4,00und				0,00und
8	SALA DE VACINAS	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
9	NEBULIZAÇÃO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
10	EXPURGO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
11	ESTERILIZAÇÃO	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
12	REUNIÃO	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
13	COORDENAÇÃO	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
14	SALA MULTIPROFISSIONAL	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
15	COPA	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
16	LAVANDERIA	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**40,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
10.5.0.0	*101879*	*SINAPI*	*QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO*	*UND*	*1,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	CORREDOR ADM	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
2				0,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**1,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
10.9.0.0	*13682*	*ORSE*	*LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 40 X 40CM, 30W 4000K BIVOLT.*	*UND*	*45,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	*Ident.*	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	RECEPÇÃO	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
2	SALA DE TRIAGEM	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
3	CONSUTÓRIO MÉDICO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
4	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
5	WC	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
6	SALA 01	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
7	CONSULTÓRIO MÉDICO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
8	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
9	SALA DE VACINAS	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
10	NEBULIZAÇÃO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
11	CORREDOR	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
12	HALL DE FUNCIONARIOS	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
13	DML	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
14	EXPURGO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
15	ESTERILIZAÇÃO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
16	WC FEM	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
17	WC MASC	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
18	CORREDOR ADM	4,00und	1,00x	4,00und				0,00und
19	REUNIÃO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
20	COORDENAÇÃO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

21	SALA MULTIPROFISSIONAL	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
22	COPA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
23	LAVANDERIA	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
24	BWC	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
25	HALL DE ENTRADA	7,00und	1,00x	7,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**45,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
10.10.0.0	*625*	*ORSE*	*REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 2, EM TETO OU PAREDE*	*UND*	*25,00und*

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	*Quant.*	*Repetições*	*Quant. T.*
1	RECEPÇÃO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
2	SALA DE TRIAGEM	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
3	CONSUTÓRIO MÉDICO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
4	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
5	WC	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
6	SALA 01	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
7	CONSULTÓRIO MÉDICO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
8	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2,00und	1,00x	2,00und				0,00und
9	SALA DE VACINAS	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
10	NEBULIZAÇÃO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
11	CORREDOR	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
12	HALL DE FUNCIONARIOS	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
13	DML	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
14	EXPURGO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
15	ESTERILIZAÇÃO	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
16	WC FEM	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
17	WC MASC	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und
18	HALL DE ENTRADA	3,00und	1,00x	3,00und				0,00und
	Total s/ deduções			**25,00und**			**Total de deduções**	**0,00und**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

11.1.0.0	*88431*	*SINAPI*	*APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS,*	*M2*	*335,26m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	PAREDE EXTERNA	89,98m	4,10m	1,00x	368,92m²	ESQUADRIAS				33,66m²
2					0,00m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**368,92m²**				**Total de deduções**	**33,66m²**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira
BDI - %: 22,47%
Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
11.2.0.0	*88489*	*SINAPI*	*PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023*	*M2*	*226,65m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	SALA DE REUNIÃO	13,60m	3,00m	1,00x	40,80m²	PORTAS	0,80m	2,10m	6,00x	10,08m²
2	COORDENAÇÃO	12,20m	3,00m	1,00x	36,60m²	JANELAS	1,50m	1,00m	3,00x	4,50m²
3	SALA MULTIPROFISSIONAL	12,20m	3,00m	1,00x	36,60m²					0,00m²
4	CORREDOR ADM	42,41m	3,00m	1,00x	127,23m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**241,23m²**				**Total de deduções**	**14,58m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
11.3.0.0	*88488*	*SINAPI*	*PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.*	*M2*	*78,84m²*

Item	Ambiente	Área	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
					Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	REUNIÃO	11,40m²	1,00x	11,40m²					0,00m²
2	COORDENAÇÃO	8,74m²	1,00x	8,74m²					0,00m²
3	SALA MULTIPROFISSIONAL	8,74m²	1,00x	8,74m²					0,00m²
4	COPA	8,74m²	1,00x	8,74m²					0,00m²
5	LAVANDERIA	7,76m²	1,00x	7,76m²					0,00m²
6	BWC	4,50m²	1,00x	4,50m²					0,00m²
7	COREEDOR ADM	28,96m²	1,00x	28,96m²					0,00m²
	Total s/ deduções			**78,84m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
11.4.0.0	*102197*	*SINAPI*	*PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021*	*M2*	*102,75m²*

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	PORTAS	0,80m	2,10m	25,00x	84,00m²					0,00m²
2	CAIXA DE PORTA	0,15m	5,00m	25,00x	18,75m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**102,75m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
11.5.0.0	*102217*	*SINAPI*	*PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.*	*M2*	*102,75m²*

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

LAJES PREFEITURA

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Clarice Pereira

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 03_2026 | CAERN 01_2026 | ORSE 03_2026 - SEM DESONERAÇÃO

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
						Ident.	*Largura*	*Altura*	*Repetições*	*Área T.*
1	PORTAS	0,80m	2,10m	25,00x	84,00m²					0,00m²
2	CAIXA DE PORTA	0,15m	5,00m	25,00x	18,75m²					0,00m²
	Total s/ deduções				**102,75m²**				**Total de deduções**	**0,00m²**

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

Contrato nº xxx/xxxx
Dispensa nº xxxx/xxxxx
Processo Administrativo nº xxxx/xxxx
Licitação nº xxx/xxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITUR MUNICIPAL DE LAJES E ....., CNPJ/CPF Nº .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº ..... expedida por ....., e inscrito no CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) ....., neste ato representado por portador da Carteira de Identidade nº ..... expedida por ....., e inscrito no CPF nº ....., que exerce a função de ....., conforme consta no Escolher um item. tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ...../..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Escolher um item. nº ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo que deu origem a este termo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
Total R$					

1.3. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Projeto de Engenharia

1.6.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

CLÁUSULA 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, do processo que de origem a este termo contratual.

CLÁUSULA 5. PREÇO

5.1. O prazo O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, do processo que de origem a este termo contratual.

CLÁUSULA 7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento que estimou o valor da licitação geradora deste termo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 LAJES - RN

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, da NLLC

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 - LAJES - RN

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.
Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA
Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza:

Fonte:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

CLÁUSULA 18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Lajes/RN, em xx de xxxx de xxxxx

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro
CEP: 59535-000 - LAJES - RN

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

Anexo III

Modelo de Proposta

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao município de Lajes/RN

Ref. Concorrência nº ...../.....

Objeto: .....

Apresentamos nossa proposta comercial para a execução do objeto epigrafado conforme condições a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VR UNT (R$)**	**VR TOTAL (R$)**

Valor Global da proposta: R$ ..... (.....)

Segue conjunto de planilhas orçamentarias composto por:

Planilha Orçamentária;

Planilha de composição dos itens;

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

Composição dos Encargos Sociais (ES);

Cronograma físico financeiro.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Responsável técnico

Anexado por RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA.

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 7b85f940fc5b32b43410f0da36e606e313d881cf989a5d8d053973510e042b91

RAFAEL ANDERSON DE ARAUJO SILVA - CPF: 094.XXX.XXX-51 - Assinado em: 01/09/2026 11:24:24

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmlajes.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26901116284 e Código Autenticação: 0a11fec9